



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 42/2024**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**(Contém 81 páginas)**

## ATA N.º 42/2024

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 17 horas e 15 minutos

No dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		

4	<p>Licença de recinto improvisado – Tenda a instalar à entrada do antigo edifício Club do Lago, para o evento “Remember Club do Lago” – Despacho a ratificação</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo</b></p>	2024/450.10.221/20	Rui Manuel Moreira Mendes
5	<p>Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Minuta do contrato</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b></p>	Informação n.º 32677, de 01.10.2024	
6	<p>Procedimentos concursais para ocupação de oito postos de trabalho – Proposta</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b></p> <p><b>OBRAS MUNICIPAIS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
7	<p>Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano final de consignação / Aprovação</p>	2024/300.10.001/1	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
8	<p>Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente – Projeto de execução / Aprovação</p> <p><b>Gestão de Operações Financiadas</b></p>		
9	<p>Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Relatório final</p>		
10	<p>PRR i01 – 62329 – Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia – Aprovação do projeto de execução</p>	Informação n.º 32804, de 01/10/2024	

11	PRR i01 – 62575 – Reabilitação de 23 fogos – Benavente – Aprovação do projeto de execução	Informação n.º 32806, de 01/10/2024	
12	PRR i01 – 62717 – Reabilitação de 24 Fogos – Benavente, Santo Estêvão e Barrosa – Aprovação do projeto de execução	Informação n.º 32857, de 02/10/2024	
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		
13	Licença administrativa	702/2021	Cooperativa Agrícola dos Duques, CRL
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	248/2024	Elisa Maria Rocha Baud
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	2505/2023	Global Bay, S.A.
16	Certidão de destaque	565/2024	Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.
17	Minutas dos termos de responsabilidade		
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
18	Pedido de cedência do autocarro – Deslocação a Lisboa em 17/10/2024		Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente
19	Pedido de cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia – 11 de outubro de 2024		JDEUS – Samora Correia
20	Pedido de utilização do Centro Cultural de Benavente, para atividade no âmbito do Desporto Escolar		Agrupamento de Escolas de Benavente

21	Realização do Festival do Frango – Pedido de cedência da cantina da EB 1 da Barrosa		Associação de Festas da Barrosa
22	Reconhecimento de carácter juvenil junto do IPDJ – Pedido de parecer		Flow in the Bar
<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Ação Social</b>			
23	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 32842, de 02/10/2024	
24	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 32848, de 02/10/2024	
25	Proposta de abertura de concurso para atribuição de bolsas de estudo - ensino superior regular e mérito, ano letivo 2024/2025	Informação n.º 32852, de 02/10/2024	
26	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência do senhor vereador Luís Feitor, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

#### 1- RENÚNCIA A PELOUROS NA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que, perante a informação que foi veiculada na passada semana, gostaria de ler uma declaração (cujo teor se transcreve), para que fique registada.

*“Para que não subsistam quaisquer dúvidas e falsas interpretações, quero deixar aqui bem claro o seguinte:*

*O motivo pelo qual renunciei aos pelouros que me foram conferidos na Câmara Municipal de Benavente, decorreu do facto das negociações em sede de orçamento que levaram ao acordo entre o Partido Socialista, o meu Partido, e a CDU, não terem sido cumpridos.*

*Assim, quaisquer outras interpretações, são abusivas e destituídas de qualquer fundamento. Sou militante do Partido Socialista e nessa condição me manterei como vereador na Câmara Municipal, a partir de agora sem responsabilidades executivas e apenas com responsabilidade política.*

*Entreí com o Partido Socialista em outubro de 2021 e saí com o Partido Socialista na semana passada tendo articulado a minha saída com o partido.*

*Há 3 anos atrás, após as eleições autárquicas, o PS fez um acordo com a CDU e eu assumi o cargo de vereador na Câmara Municipal de Benavente, possibilitando uma estabilidade que, penso, era e é importante para o município. Dediquei-me inteiramente aos pelouros que assumi.*

*No pelouro da cultura que tem uma visibilidade e exigência diferentes, foram semanas, fins de semana de grande dedicação. Tentei dar todo o apoio possível e estar no maior número de eventos, porque valorizo todas as iniciativas realizadas neste município. Todas são importantes, porque todas dinamizam de forma diferenciada o nosso território.*

*Fiz tudo o que pude, dentro das limitações financeiras normais de um orçamento global, mas tenho a consciência do trabalho realizado e orgulho do percurso feito.*

*Nesta fase, o Partido Socialista concelhio tem uma estratégia diferente para o futuro, que eu respeito, até porque não estou agarrado ao poder e passo a assumir nesta casa as minhas responsabilidades como vereador do Partido Socialista, sem pelouros, até ao final do mandato.*

*Porque não fico como vereador independente?*

*Eu sou militante do Partido Socialista, respeito a estrutura do meu partido e não faria para mim qualquer sentido romper com essa ligação ao PS. Desejo a maior sorte ao PS, em qualquer circunstância.*

*Durante estes três anos de mandato, foram inesquecíveis os momentos em que tomei posse pela primeira vez como vereador.*

*Ficará para sempre na minha memória as extraordinárias pessoas que conheci e com quem tive o privilégio de trabalhar ao longo destes anos.*

*Igualmente, permanecerá para sempre e de forma inexplicável a paixão com que exerci as funções que me foram confiadas.*

*Ao longo destes três anos na Câmara Municipal de Benavente, muitas foram as soluções encontradas para inúmeros problemas, mas foram também muitos os que não se conseguiram resolver.*

*Assim foi e assim será, num mundo que vive permanentemente em enormes tormentas e desafios, a que Benavente não é alheio.*

*A todo o movimento associativo agradeço por terem colaborado comigo, agradeço a aprendizagem, agradeço o que representam enquanto pessoas, artistas, amadores, voluntários que trabalham em prol da cultura, da juventude, do desporto, do ensino artístico e desportivo, do movimento associativo no concelho de Benavente.*

*Nesta vida, ninguém faz nada sozinho e ao longo desta pequena caminhada, foram muitos o que deram o seu contributo para o que se conseguiu fazer, não podendo esquecer todas as coletividades do município, as instituições cívicas, de solidariedade, apoio social e lazer, educação, cultura, desporto.*

*Foram muitos o que deram o seu contributo para o que se conseguiu fazer, não podendo esquecer os funcionários(as) do Município, todos os autarcas da Câmara e Assembleia Municipal, presidentes de Junta de Freguesia e respetivos membros das Assembleias de Freguesia.*

*A TODOS(AS) UM GRANDE E ETERNO AGRADECIMENTO.*

*Benavente é um território singular de enorme riqueza de recursos e pessoas, de diversidade ímpar, de oportunidades e desafios sem fim.*

*Estou consciente do muito que falta fazer. Do trabalho que este Executivo tem pela frente. Continuarei a dar o meu melhor todos os dias.»*

## **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

### **1- FALHAS NA DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E DA TEMPORADA DA MÚSICA**

Considerou que tem havido alguma evidente falta de estratégia de comunicação, não havendo *outdoors* que divulguem as iniciativas da Temporada da Música, e as agendas culturais também não têm chegado a grande parte da população, a tempo e horas.

Exemplificou que o concerto PERCDUO – Dueto de marimbas (um dos primeiros eventos da Temporada da Música, se não o primeiro) foi cancelado, não houve uma divulgação eficaz e teve registo de várias pessoas que se dirigiram ao local, por não saberem que a iniciativa tinha sido cancelada.

Referiu que há uma incapacidade de promover, a nível regional e nacional, aquelas iniciativas e de chamar pessoas de outros locais e outros concelhos vizinhos, para que possam assistir àquelas atividades culturais, que tão importantes são, porque, no fundo, a cultura é, também, um fator de desenvolvimento económico para qualquer município.

### **2- REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO EM PERÍODO LETIVO**

Disse ter registado, na passada semana, algumas obras a decorrer na escola EB1 de Benavente e considerou que, como já mencionou, diversas vezes, seria importante que todas as obras de manutenção dos espaços escolares decorressem em períodos não letivos, salvo alguma obra eminente ou uma urgência.

### **3- CLIMA DE INSEGURANÇA ENTRE ALUNOS DA EB 2,3 DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Fez alusão ao clima de insegurança que alunos da EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, têm vindo a relatar aos seus pais e encarregados de educação, nos percursos que fazem para as aulas de Educação Física, quer para o pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo, quer para as piscinas municipais.

Transmitiu que essas crianças (algumas, bem pequenas) contam que têm sido abordadas e, de alguma forma, provocadas por imigrantes e, portanto, têm medo de se deslocar para as atividades, porque não vão acompanhadas com nenhum assistente operacional.

Referiu que se trata de um tema que preocupa muito os pais e deve preocupar a Câmara Municipal. Observou que a situação a preocupa, enquanto mãe, porque a sua filha também faz aquelas deslocações, mas preocupa-a, no seu todo, crendo que a Câmara Municipal tem a responsabilidade de, juntamente com a GNR e os assistentes operacionais, perceber, exatamente, o que se passa e agir, antes que aconteça algo de grave.

### **4- RENÚNCIA A PELOUROS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Comentou que teria de se pronunciar sobre os últimos acontecimentos na gestão da Câmara Municipal de Benavente.

Referiu que, ao fim de três anos de cumplicidade, o Partido Socialista e o seu vereador, Joseph Azevedo, anunciaram que renunciavam aos pelouros na Câmara Municipal, rompendo, assim, um acordo que existia desde o início do mandato.

Observou que se tem assistido, assim, a um silêncio cúmplice que apenas ajudou a sustentar uma governação cada vez mais esgotada e errática do Partido Comunista.

Mencionou que o PS só agora parece ter percebido que o Partido Comunista e o presidente da Câmara apenas os usaram, porque precisava de estabilidade para a sua governação e, ao fim de três anos, o Partido Socialista e o seu vereador perceberam

que nada daquilo que tinham proposto foi cumprido, tal como as suas metas para o Orçamento, tendo-se tratado, tão somente, de um acordo de conveniência, para que os orçamentos municipais passassem, quer em reunião do Executivo, quer em sessão da Assembleia Municipal.

Acrescentou que o PS percebeu, na Assembleia Municipal, que desiludiu muitos dos seus votantes quando assinou o acordo com a CDU, em 2021, e tentou sempre passar a imagem que havia um PS no órgão executivo, e um outro no órgão deliberativo.

Registou que sendo certo que se trata de órgãos independentes, o PSD é o mesmo na Câmara Municipal, na Assembleia Municipal ou nas Juntas de Freguesia e, portanto, nunca conseguiu perceber a dicotomia de atuações do vereador do PS no órgão executivo e dos eleitos no órgão deliberativo, que não acompanhavam, muitas vezes, as votações do senhor vereador, já havendo, no fundo, alguma falta de respeito do compromisso assumido.

Disse que há uma incapacidade, de parte a parte, para fazer obra, decidir e ter um trabalho feito em prol do concelho e dos habitantes, sendo que o facto do vereador Joseph Azevedo estar no Executivo e ter pelouros, nada contribuiu para que a governação fosse melhor e, portanto, o PSD de Benavente considera que os principais responsáveis pelo atraso no desenvolvimento do concelho de Benavente são, precisamente, o Partido Comunista e o Partido Socialista que, durante três anos, foi cúmplice da governação da Câmara Municipal.

Realçou que Benavente precisa de mais e de um futuro muito melhor.

Sublinhou que o PSD, através dos seus eleitos na Câmara Municipal, tem vindo a denunciar, desde o primeiro momento, o falso acordo entre o PS e a CDU, um acordo com pés de barro.

Afirmou que o PSD é, atualmente, a única e efetiva força política com capacidade, conhecimentos e projetos para ser alternativa ao PS e à gasta CDU, para dirigir os destinos do concelho de Benavente.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- TROFÉU YAMAHA 2024**

Felicitou Bernardo Conceição, jovem piloto de moto 4, da freguesia da Barrosa, que, aos 15 anos, se sagrou campeão no Troféu Yamaha, na classe Fun Moto 4, mais um título a juntar aos que já soma na sua, ainda, curta carreira, com destaque para o de campeão nacional, obtido em 2023.

Endereçou parabéns a Bernardo Conceição, mais um jovem promissor do município, e, também, ao Moto Clube da ALTB [Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa], que apoia aquele jovem piloto da Barrosa.

### **2- CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO ACHIGÃ, EM EMBARCAÇÃO**

Felicitou a dupla Mauro Silva e Paulo Ramos, da secção de pesca do Grupo Desportivo de Benavente, que se sagrou campeã nacional de pesca ao achigã, em embarcação.

Referiu que a última prova teve lugar na barragem do Alqueva, na qual também participaram Nuno César e Lucas Gaspar, outra dupla do Grupo Desportivo de Benavente, que obteve o 4.º lugar na classificação geral.

Registou que, para os benaventenses, aquele é o 3.º título nacional na modalidade, dois dos quais consecutivos, sendo que o resultado, entretanto, obtido garantiu a Mauro Silva e Paulo Ramos, o apuramento para a participação no Campeonato do Mundo da modalidade.

Endereçou parabéns a todos.

### **3- RENÚNCIA A PELOUROS NA CÂMARA MUNICIPAL**



Deixou um abraço ao vereador Joseph Azevedo, realçando a forma correta e cordial como sempre esteve na equipa de trabalho da Câmara Municipal e, independentemente de pertencer a outra força política, soube honrar o compromisso assumido em prol da população, e é isso que importa.

Deixou um grande bem-haja e disse que prevalece a amizade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- FALHAS NA DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E DA TEMPORADA DA MÚSICA**

Referiu que o programa da Temporada da Música foi preparado sob a responsabilidade do senhor vereador Joseph Azevedo, crendo que está perfeitamente de acordo com aquilo que tem sido a proposta da Câmara Municipal, no âmbito da dinamização cultural e, desse ponto de vista, o Município de Benavente dá cartas a qualquer concelho da sua dimensão.

Mencionou que muitos dos artistas que participam nos espetáculos realizados no concelho, realçam a oferta cultural que o Município de Benavente promove, trabalho de base a que o senhor vereador Joseph Azevedo, na execução dos seus pelouros, soube dar continuidade.

Disse crer que são colocados *outdoors* para dar a conhecer a programação aos munícipes, e a quem passa, e os eventos são bem divulgados nas redes sociais do Município que, felizmente, têm um alcance muito grande.

Considerou não haver fragilidade na forma como a Câmara Municipal encara a cultura, sendo que o órgão executivo tem atos concretos no que diz respeito a essa área, e tem orgulho na forma como trata a cultura para a sua população.

### **2- REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO EM PERÍODO LETIVO**

Disse não ter informação acerca da obra que está a decorrer na EB1 Duarte Lopes, em Benavente, mas sabe que houve uma situação clara que teve a ver com um projeto da Câmara Municipal, para renovar todos os equipamentos infantis nas escolas do município.

Esclareceu que apesar da empreitada ter sido adjudicada, em tempo útil, a uma empresa reconhecida, a nível nacional, o empreiteiro não conseguiu dar resposta a tudo durante as férias, tendo feito os trabalhos de maior impacto, nomeadamente, a retirada dos pavimentos e dos equipamentos anteriores e instalação dos novos, ficando a colocação dos pisos para uma fase posterior, uma tarefa que não traria grande perturbação.

Registou a atitude da Câmara Municipal, de requalificar um conjunto de equipamentos em todas as escolas, proporcionando aos alunos melhores condições de segurança na utilização desses mesmos equipamentos.

### **3- CLIMA DE INSEGURANÇA ENTRE ALUNOS DA EB 2,3 DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Comentou que não lhe chegou qualquer informação relativa ao clima de insegurança no trajeto que os alunos fazem da EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, para o pavilhão gimnodesportivo.

Deu nota que há que intervir nessas situações, no âmbito do programa Escola Segura, e a própria Direção da escola, que tem a gestão do pessoal não docente, poderá avaliar da necessidade de os alunos serem acompanhados naquele trajeto.

Acrescentou que não deixará de estabelecer contacto com a EB 2,3 Duarte Lopes e perceber o que está a acontecer, para que a Câmara Municipal possa salvaguardar alguma situação que, eventualmente, aconteça.

#### **4- RENÚNCIA A PELOUROS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Referiu que, face ao resultado das eleições autárquicas de 2021, houve necessidade de encontrar uma forma de garantir a governabilidade do concelho de Benavente, em prol dos interesses da população, situação que é, atualmente, cada vez mais recorrente no País. Nesse âmbito, a CDU acordou algumas situações com o Partido Socialista, quer para a Câmara Municipal, quer para as Juntas de Freguesia da Barrosa, Benavente e Samora Correia, tendo cumprido tudo aquilo a que se comprometeu.

Sublinhou que o senhor vereador Joseph Azevedo assumiu pelouros, foi tratado como um membro da equipa, foram-lhe dadas todas as condições para poder desenvolver as suas tarefas em prol da população, e seguramente que o fez, com excelente trabalho em algumas áreas e dificuldades noutras, mas sempre numa forma vertical, defendendo a sua posição e sem intervenção do presidente da Câmara, tendo havido um reforço significativo das verbas das áreas dos respetivos pelouros, a atribuição de uma viatura com motorista e a afetação de um elemento do Gabinete de Imprensa, que tratou da divulgação e promoção dos eventos, bem como da imagem do senhor vereador.

Transmitiu que recebeu, no final da passada semana, um ofício do senhor vereador Joseph Azevedo, comunicando a decisão da Concelhia do Partido Socialista de Benavente, de renunciar aos pelouros que lhe tinham sido atribuídos, no âmbito das suas funções como vereador.

Comentou que embora tenha sido emitido um comunicado justificando aquela tomada de decisão, em sua opinião, a atitude da Concelhia do Partido Socialista de Benavente, a um ano das próximas eleições autárquicas, é estratégica e de cariz eleitoralista.

Fez alusão às razões mencionadas naquele comunicado, clarificando que o senhor vereador Joseph Azevedo tinha o pelouro dos espaços verdes e, portanto, cumpria-lhe a questão do controlo e comando remoto da rede de rega. No que concerne à gestão inadequada dos resíduos urbanos, disse que a Câmara Municipal tem vindo a fazer um esforço significativo e adquiriu, no final de 2023, duas viaturas de recolha de resíduos, está a implementar novos projetos e, atualmente, tem muito melhores condições para dar essa resposta, estando no caminho para encontrar as soluções que são, absolutamente, necessárias.

Acrescentou que o senhor vereador Joseph Azevedo sabe que a ligação da ciclovia entre Benavente e Samora Correia é uma obra financiada por fundos comunitários e, como tal, a candidatura poderia avançar quando os avisos fossem publicados, o que ocorreu há cerca de dois ou três meses. Deu nota que o projeto está, praticamente, concluído, tendo sido acordado com o Partido Socialista que a Câmara Municipal ia desenvolver uma primeira fase, que compreende a ligação do Intermarché até ao Vale Tripeiro, ficando a outra componente para uma segunda fase.

Frisou que mesmo que aquele projeto já estivesse disponível, não poderia avançar, atendendo à rejeição da 4.ª revisão ao Orçamento na Assembleia Municipal, com os votos contra do PSD e do CHEGA, e com a abstenção do Partido Socialista.

Mencionou que, tal como teve oportunidade de referir na última sessão da Assembleia Municipal, tem intenção de submeter à apreciação do órgão executivo, até ao final do mês de novembro, o concurso da empreitada para a 1.ª fase da ciclovia.

Realçou que, com a sua luta e imposição, a Câmara Municipal conseguiu que a empresa Águas do Ribatejo faça a obra do saneamento na Coutada Velha, uma intervenção orçamentada em três milhões de euros, para servir cerca de cento e quarenta habitações, investimento que crê fazer todo o sentido, perante o desenvolvimento demográfico que se prevê que a Coutada Velha venha a ter, no futuro.

Transmitiu que foi publicado, na passada semana, o aviso dos fundos comunitários para o ciclo urbano da água no PO Alentejo e, portanto, a empresa Águas do Ribatejo está a

preparar as candidaturas dos investimentos que pretende fazer, nos quais se integra a intervenção na Coutada Velha. Assinalou que embora tenha assumido com a população da Coutada Velha a requalificação das duas ruas que ligam ao largo da igreja, a Câmara Municipal só poderia fazer essa intervenção, depois da empresa Águas do Ribatejo ter o projeto do saneamento, por forma a poder compatibilizar o coletor das águas residuais com o coletor do saneamento e, conseqüentemente, logo que o projeto de saneamento ficou concluído, avançou-se com o projeto para a requalificação das vias urbanas da Coutada Velha, que está em condições de ser aprovado nesta reunião do Executivo. Destacou que, em função da ação da Câmara Municipal, ao longo de dezenas de anos, já não existem suiniculturas a incomodar a população da Coutada Velha, e apenas persiste um aviário, que ali permanecerá mais um ou dois meses.

No que concerne aos Foros da Charneca, foi acordado com a Câmara Municipal de Coruche que aquele Município irá fazer o lançamento da empreitada de pavimentação da Rua de Montemor, ficando a Câmara Municipal de Benavente com a responsabilidade da construção de passeios em alguns arruamentos da localidade, intervenção para a qual cabimentou cento e cinquenta mil euros.

Recordou que o projeto do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente está em discussão pública, crendo que a versão final será submetida à apreciação da Câmara Municipal ainda no decurso do mês de outubro. A questão que respeita ao financiamento das Corporações de Bombeiros está a ser tratada, havendo o compromisso de ter uma proposta acordada com os Bombeiros de Benavente e de Samora Correia até ao próximo dia 15 de outubro. Assinalou que, de acordo com o compromisso estabelecido com o Partido Socialista, a Câmara Municipal fixou a participação variável no IRS em 2,5%, redução que equivalerá a novecentos mil euros.

Considerou que, face àquilo que explanou, as razões apontadas pela Concelhia do Partido Socialista de Benavente para a sua tomada de posição, não têm qualquer consistência, apenas tendo a leitura de que, com a proximidade das eleições autárquicas, é preciso que o PS se descole da CDU.

Deixou uma palavra de apreço ao senhor vereador Joseph Azevedo, pela forma como se conduziu no seu relacionamento com a equipa da Câmara Municipal, pautado por grande educação e valor, pelo seu caráter, pela sua capacidade de trabalho, e por ter sabido credibilizar-se junto das populações, que por ele nutrem reconhecimento.

Afirmou que irá cumprir o último ano de mandato com toda a determinação, em função dos interesses da população, e anunciou a distribuição dos pelouros que estavam sob a responsabilidade do senhor vereador Joseph Azevedo.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

### **1- RENÚNCIA A PELOUROS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Deixou um abraço forte e um beijinho ao senhor vereador Joseph Azevedo, pelo trabalho desenvolvido ao longo dos últimos três anos, e agradeceu-lhe por tudo aquilo que fez pela Câmara Municipal e, sobretudo, pelos munícipes do concelho.

Disse que irá trabalhar com todo o afincamento os pelouros que agora lhe são atribuídos.

### **2- FALHAS NA DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E DA TEMPORADA DA MÚSICA**

Transmitiu que, no decurso da manhã, foram colocados *outdoors* de divulgação da Temporada da Música, nomeadamente, na ligação de Salvaterra de Magos para Benavente e, também, junto ao Campo de Tiro, no centro de Samora Correia e no centro de Benavente.

Referiu que a divulgação da Temporada da Música e da agenda cultural tem sido feita nos mesmos moldes de anos anteriores.

Disse que a Temporada da Música tem tido casas cheias em anos anteriores, e seguramente que a edição de 2024 será, também, motivo para que tal aconteça.

### **3- REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO EM PERÍODO LETIVO**

Observou que, de facto, a Câmara Municipal gostaria que todas as intervenções nos espaços escolares pudessem ser feitas em período de interrupção letiva, mas tal não é possível e, portanto, essas intervenções ocorrem de acordo com a disponibilidade das empresas e, também, dos serviços municipais, embora privilegiando sempre os períodos de interrupção letiva.

### **4- CLIMA DE INSEGURANÇA ENTRE ALUNOS DA EB 2,3 DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Disse que ficou preocupada com aquilo que a senhora vereadora Sónia Ferreira transmitiu, relativamente a um sentimento de insegurança entre os alunos que fazem o percurso entre a EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, e as piscinas municipais, e manifestou estranheza pelo facto da Direção do Agrupamento de Escolas ainda não lhe ter feito chegar essa informação, nem à GNR, no âmbito da Escola Segura.

Referiu que irá tentar perceber o que está em causa e fazer aquilo que estiver ao seu alcance.

## **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

### **1- FALHAS NA DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E DA TEMPORADA DA MÚSICA**

Opinou que, com uma campanha organizada e com uma estratégia, os *outdoors* deveriam ser colocados com 15 dias de antecedência, ou um mês, tal como deveria acontecer com a distribuição da agenda cultural que, quando chega a casa das pessoas, os eventos já ocorreram.

Realçou que elogiou a programação e organização da Temporada da Música e, portanto, o senhor presidente entendeu-a mal. Clarificou que a sua crítica se prende com a estratégia de divulgação, porque seria expectável que uma temporada que tem início no dia 1 de outubro, fosse divulgada com, pelo menos, uma ou duas semanas de antecedência, para que as pessoas tenham conhecimento da respetiva programação.

Observou que também não ouve qualquer tipo de referência ao Dia da Música nas páginas oficiais da Câmara Municipal, nem aos músicos e bandas filarmónicas do município.

### **2- CLIMA DE INSEGURANÇA ENTRE ALUNOS DA EB 2,3 DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Afirmou que não mente, principalmente, com temas que dizem respeito a segurança de crianças e, portanto, transmitiu à Câmara Municipal aquilo que vários pais lhe disseram ter acontecido.

Aconselhou a senhora vereadora Catarina Vale a informar-se junto das autoridades.

Comentou que a senhora vereadora Catarina Vale sabe, perfeitamente, que os pais muitas vezes não apresentam queixa, com receio do que possa acontecer aos seus filhos.

Disse que a senhora vereadora Catarina Vale não tem filhos, mas ela tem duas filhas e preocupa-se, porque uma delas faz o percurso entre a EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, e o pavilhão gimnodesportivo e as piscinas municipais, não havendo nenhum familiar que a possa acompanhar, tal como acontece com a maioria dos alunos. Pediu à senhora vereadora Catarina Vale que não desvalorize a situação e não tente fingir que nada acontece.

Fez alusão às desavenças que ocorreram nas Tasquinhas de Benavente, em espaço público, e à quantidade de pessoas que estão, atualmente, a morar no concelho, sendo necessário ter algum cuidado e reforçar a segurança, sob pena de tornar Benavente num gueto, ou de as crianças ficarem em casa, por terem algum receio de andar na rua, naturalmente.

Observou que as crianças ainda podem brincar nas ruas de todo o município, fazer o percurso casa/escola, escola/casa e para as atividades, sozinhas, ou com os seus amigos, mas qualquer dia vão deixar de o fazer, porque os pais terão medo.

Reafirmou que não traz mentiras para as reuniões do Executivo.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

### **1- CLIMA DE INSEGURANÇA ENTRE ALUNOS DA EB 2,3 DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Disse crer que há algum equívoco no diálogo, porquanto não pôs em causa nenhuma questão colocada pela senhora vereadora Sónia Ferreira, antes pelo contrário.

Reiterou que não tem conhecimento da situação, não lhe tendo chegado qualquer informação sobre a mesma, e manifestou preocupação com o sentimento de insegurança entre os alunos.

Afirmou que o facto de não ter filhos, não lhe dá menos preocupação com os filhos dos outros e, enquanto autarca, cumpre-lhe zelar pela segurança de todos, nomeadamente, dos alunos.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

### **1- TRABALHO DESENVOLVIDO DO LONGO DOS TRÊS ANOS DE MANDATO**

Disse que não integrou o Executivo para agarrar o poder, ou ter mordomias, mas em prol duma população e de prestar o melhor serviço que conseguia, no âmbito do acordo estabelecido, e que tentou cumprir.

Sublinhou que sempre lhe foi dada a liberdade de partilhar opiniões e criar ideias para vários setores, nomeadamente, a cultura (uma paixão sua, porque vem dessa área); o CRO [Centro de Recolha Oficial], onde fez um grande trabalho de cooperação entre os serviços e a Associação Refúgio Animal, parceira da Câmara Municipal, bem como na elaboração do respetivo regulamento, que será brevemente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, à semelhança da elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano, ambos fruto de um trabalho de equipa com os técnicos da câmara municipal, a quem agradece, sendo uma mais-valia para o funcionamento dos respetivos setores.

Acrescentou que sendo certo que há trabalho a fazer, tanto no CRO, como nos espaços verdes, durante os três anos em que foi responsável por esses pelouros, foi opinando, direcionando e dando estratégias para que os mesmos fossem desenvolvidos.

Registou que, fruto do trabalho que desenvolveu, o Cineteatro de Benavente faz parte da Rede de Teatros Nacionais.

Deu nota que todos os artistas nacionais que têm passado pelos espaços municipais, comentam a estratégia cultural do Município de Benavente.

Referiu que a programação da Temporada da Música foi elaborada à semelhança dos anos anteriores, sendo que as salas se enchem de público, devido à estratégia comunicacional.

Considerou que não é só no Dia da Música que os artistas devem ser lembrados ou respeitados, mas diariamente, e tem noção que esteve sempre presente para as bandas filarmônicas, a fim de perceber o que fazia falta, quais os eventos que queriam realizar, que instrumentos pretendiam adquirir, e contaram sempre com o apoio da Câmara Municipal, dentro do possível.

Fez alusão ao apoio dado ao Coro do Município de Benavente, nomeadamente, a gravação do CD, que será lançado na Temporada da Música.

Mencionou que também foi feito um trabalho de proximidade e excelência com as associações juvenis, que resultou na inclusão do município de Benavente nos Municípios Amigos da Juventude, um orgulho para a Câmara Municipal.

Registou que a sua renúncia não tem a ver, diretamente, com os pelouros, mas com outras temáticas, sendo que o Partido Socialista considera que há uma falta de resposta aos assuntos elencados. No entanto, independentemente da cor política, continuará no Executivo, fazendo um trabalho em prol dos municípios, e com orgulho do Partido Socialista ter uma estratégia.

Observou que, ao longo dos últimos três anos, a senhora vereadora Sónia Ferreira foi-o acusando de ser a muleta e o pau mandado da CDU, entre outros adjetivos que foi elencando, e, entretanto, faz-lhe confusão que tenha renunciado aos pelouros.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

#### **Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

##### **JOÃO DOS SANTOS CUCO**

###### **1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELA ATIVIDADE DA EMPRESA MNS – VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.**

Mencionou que falou com o senhor presidente, há cerca de seis anos, sobre os incómodos provocados pela atividade da empresa MNS, tendo-lhe sido dito que, atendendo à dimensão da atividade e à existência de queixas de vizinhos, aquela sucateira não tinha futuro.

Recordou que abordou o assunto em diversas reuniões de Câmara e questionou como é possível que, passados tantos anos, a atividade se mantenha, apesar de a empresa não ter licença para o efeito.

O **SENHOR PRESIDENTE** referiu que, em determinada altura, o desenvolvimento daquela atividade não tinha grande impacto, nem causava transtornos a ninguém, e atendendo à excecionalidade de se tratar duma atividade de subsistência, a Câmara Municipal manifestou a intenção de avançar para um processo ao abrigo do RERA [Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas]. Contudo, perante a dimensão que a atividade, entretanto, atingiu e os incómodos que começou a causar, esse processo nunca se concretizou, tendo a Câmara Municipal tomado todas as diligências de que o senhor João dos Santos Cuco tem conhecimento, e que culminaram numa ação instaurada em Tribunal pela empresa MNS.

Afirmou que embora o presidente da Câmara tenha alguns poderes e vá até onde for possível, para defender os interesses da população, tem de respeitar a lei e cumprir os procedimentos.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** lembrou todo o processo, explicitando que a Câmara Municipal licencia edifícios, e não atividades, sendo que o licenciamento daquela atividade é da competência da CCDRLVT [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo].

Acrescentou que, em função das reclamações e do que se passava naquele espaço, a Câmara Municipal diligenciou, junto da CCDRLVT, para que pudesse atuar e, como o senhor João dos Santos Cuco sabe, estiveram no local técnicos daquela entidade, para selar o espaço e encerrar a atividade, reconhecido que foi que decorria de forma ilegal. Contudo, o proprietário alegou que a entrada que ia ser selada também servia a sua casa de habitação e, portanto, tudo ficou sem efeito naquele dia e momento.

Deu nota que, desde então, a Câmara Municipal tem insistido junto da CCDRLVT, sugerindo a reanálise do processo e, sobretudo, a realização duma vistoria conjunta, dado que, segundo consta, existe um outro acesso para a habitação. No entanto, aquela entidade considera que, de momento, essa vistoria conjunta não é oportuna.

Recordou que da última vez que o senhor João dos Santos Cuco esteve numa reunião de Câmara, o senhor presidente prontificou-se a marcar uma reunião com os responsáveis da CCDRLVT e levar o município consigo, para analisar o caso em pormenor.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que, efetivamente, pediu a marcação duma reunião com técnicos da CCDRLVT, mas não obteve resposta.

Referiu que vai falar com a presidente da CCDRLVT, para que possa proporcionar o agendamento dessa reunião, e depois entrará em contacto com o senhor João dos Santos Cuco.

## **JOÃO SILVA**

### **1- REJEIÇÃO DA 4.ª REVISÃO ORÇAMENTAL NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Abordou a questão relativa à rejeição da 4.ª revisão orçamental na última sessão da Assembleia Municipal, comentando que as revisões do Orçamento são meros atos de gestão que todos os Municípios do País utilizam para dotar, financeiramente, determinadas rubricas que são abertas, muitas vezes, com valores simbólicos, aguardando financiamentos provenientes dos fundos comunitários, para que os projetos sejam exequíveis.

Assinalou que a atitude irresponsável, eleitoralista e oportunista dos eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal coloca em risco nove candidaturas aprovadas, no valor aproximado de quinze milhões de euros, englobadas na Estratégia Local de Habitação e que dizem respeito a um total de cento e sessenta e seis fogos, entre novas habitações e habitações a requalificar, situação que o preocupa.

Questionou se, para além da área da habitação, estarão em causa outras intervenções, nomeadamente, nas áreas da saúde e da educação, como é o caso do parque infantil do Porto Alto, na freguesia de Samora Correia, e da Vila das Areias, em Benavente.

Disse crer que o Município de Benavente não se pode dar ao luxo de perder as verbas do PRR [Plano de Recuperação e Resiliência], que terão de ser devolvidas a Bruxelas, caso não sejam utilizadas. Contudo, a prática de alguns autarcas, nomeadamente, do partido que governa o País e do Partido Socialista, levará a que isso aconteça.

Recordou que, há um ano, como condição para viabilizar o Orçamento para 2024, o PS impôs que a Câmara Municipal abdicasse da totalidade da taxa de participação variável no IRS, situação que lesaria o Município em cerca de 1.8 milhões de euros, e depois de duras negociações, a CDU conseguiu fixar aquela taxa em 2,5%, correspondente a uma redução de novecentos mil euros de Receita.

Acrescentou que a maior parte daquela verba foi parar aos bolsos de quem menos precisa, porque os mais pobres e vulneráveis, ou não fazem IRS, ou os valores são tão

baixos, que acabam por receber uns trocados que dificilmente lhes dá para comprar um pão e um litro de leite, o que diz bem da equidade e justiça com que essas questões são tratadas por algumas forças políticas.

Comentou que a situação que a Câmara Municipal de Benavente está a viver, não é virgem, e exemplificou que o Município do Entroncamento [cujo executivo é PS (em minoria) e integra três eleitos do PSD e um do CHEGA] candidatou-se a fundos do PRR, no valor de dezoito milhões de euros, para a construção de cem novos fogos, a custos controlados, projeto que foi três vezes reprovado em reuniões de câmara, com argumentações do mais safado que há e, portanto, aquele Município não terá direito àqueles fundos.

Considerou que nenhum autarca responsável se pode dar ao luxo de contribuir para que o seu concelho seja lesado num cêntimo, quanto mais em milhões de euros, e por muito elaborada que seja a sua estratégia, a sua agenda ou a sua ambição, isso não justifica, de forma alguma, tomar aquele tipo de atitudes, muito menos quando pertencem ao partido que governa o País.

Fez alusão às referências feitas, diariamente, nos noticiários, nos canais televisivos e nos jornais, ao grande apoio às empresas, ao empreendedorismo e à descida de impostos para as empresas. Disse crer que nada impede os empresários de Benavente de concorrerem à execução das obras previstas para o concelho, em pé de igualdade com os outros empresários do País e, portanto, é uma falácia completa falar nas empresas e nos empresários locais, sendo que aquilo que interessa mesmo é a agenda política.

Salientou que, em 2011, graças à ganância e irresponsabilidade dos banqueiros, houve que pedir assistência financeira para o País e, à data, foi dito que Portugal ia ser intervencionado pela Troika, porque se tinha vivido acima das possibilidades, conversa que nunca “engoliu”, porque continuou a ver os ricos cada vez mais ricos, e os pobres cada vez mais pobres. Entretanto, passado tanto tempo, percebeu, finalmente, que viver dentro das possibilidades, é andar descalço, morar debaixo da ponte e comer dos caixotes do lixo, sendo que ter uma casa digna, um carro e tirar uma ou duas semanas de férias (aquilo a que um ser humano tem, minimamente, direito) é lixo.

Deu nota que a Constituição Portuguesa, aprovada pelo PS e pelo PSD, entre outras forças políticas, diz que a habitação é um direito dos cidadãos.

Exemplificou que, em Viena de Áustria, a habitação pública abrange 30% da população, sendo que apenas 10% da população (considerados os mais ricos) não pode concorrer à habitação pública. Igualmente, em Amesterdão, 28% da habitação é pública. Contrariamente, em Portugal, continua a haver pessoas que passam a noite a colocar plásticos em cima dos filhos e baldes e alguidares em tudo quanto é sítio, sem terem o mínimo de condições de salubridade, situação degradante que, aparentemente, dá prazer a alguns autarcas.

Disse não ter dúvidas de que será feita justiça, porque Benavente é um concelho de gente boa, crendo que as pessoas precisam de ter conhecimento da causa de determinadas situações, e certamente que a máscara não durará muito tempo.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que, efetivamente, a habitação pública não é uma coisa menor e sem importância, nem se trata duma questão de esquerda ou de direita política, mas de pessoas.

Acrescentou que, em Portugal, a habitação pública representa, apenas, 2%, situação que permite as “negociatas” em torno do imobiliário e, por isso mesmo, também é defensor que, efetivamente, o Estado devia ter uma intervenção mais decisiva, relativamente a essa matéria, porque se vivem momentos muito difíceis, no que diz respeito à habitação.

Comentou que uma “fatia” importante do PRR foi, em boa hora, direcionada para intervir no parque habitacional, quer seja para a sua recuperação, quer para novas construções, tendo sido proporcionadas às autarquias, condições para poderem aceder a esses fundos (atribuídos a 100%) e, nesse sentido, a Câmara Municipal de Benavente



procurou fazer um levantamento e construir uma estratégia, coerente e que constituísse um bom contributo para a comunidade, ciente, efetivamente, da responsabilidade que estava a assumir.

Observou que teria sido muito fácil fazer como a generalidade das autarquias, apresentando uma candidatura de 15, 20, 25 ou 30 habitações e cumprindo, assim, o desígnio. Mas a Câmara Municipal de Benavente teve a ousadia de ir até onde entendeu que era necessário. Construiu uma Estratégia Local de Habitação que engloba um investimento de cerca de trinta milhões de euros e definiu como é que a iria concretizar. Transmitiu que a Câmara Municipal de Benavente se juntou a algumas autarquias da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da qual se avançou para a definição de um conjunto de gabinetes para poderem servir o objetivo daquele conjunto de Municípios, se fez o procedimento concursal através da Central de Compras, do qual resultou a seleção de doze gabinetes, que foram sendo distribuídos à medida que eram necessários por parte das autarquias.

Mencionou que a Câmara Municipal tem o objetivo de reabilitar o seu parque habitacional, porque algumas das casas têm mais de quarenta anos e, como se compreenderá, são construções muito precárias, devendo aproveitar-se os fundos do PRR para lhes dar melhores condições e poderem durar mais umas dezenas de anos. E foi nesse sentido que se desenvolveram as candidaturas, se elaboraram os projetos e se comprou terrenos.

Sublinhou que o PRR tem um prazo de execução exigente (até março/junho de 2026), e embora muitos eleitos já falem na necessidade do prazo ser prolongado até dezembro de 2026, ou 2027, “corre” que, face à situação bélica em que a Europa e o Mundo se encontram, e da corrida ao armamento, existe um conjunto de países que estão ansiosos em “deitar a mão” às verbas do PRR e desviá-las para o armamento e, portanto, é perigoso contar com uma eventual prorrogação de prazos.

Deu nota que caso a Câmara Municipal não concretize a Estratégia Local de Habitação até ao final do prazo estipulado pelo PRR, perderá todas as verbas e, portanto, não se pode pensar que se as obras não forem feitas até ao final do atual mandato, terão concretização no mandato seguinte. Acresce que há que ter em conta a forma como o mercado irá funcionar e, portanto, não há tempo e é necessário avançar.

Referiu que os Municípios apresentaram as suas candidaturas ao PRR, englobando um total de cinquenta e dois mil fogos, dos quais apenas vinte e seis mil serão financiados, sendo que o primeiro-ministro transmitiu, recentemente, que quer fazer cinquenta e nove mil fogos até 2030. Disse que, para além das nove candidaturas aprovadas, a Câmara Municipal apresentou outros projetos que ainda aguardam aprovação e, portanto, tem a expectativa de que esses também venham a obter financiamento, seja através do PRR, seja de outras medidas quaisquer.

Fez alusão a que os Municípios que integram a CIMLT negociaram um conjunto de verbas dos quadros comunitários para várias intervenções e, nesse âmbito, a Câmara Municipal de Benavente tem verbas para fazer ciclovias, duas escolas, a requalificação do museu municipal (que está a decorrer) e para intervir nas zonas industriais, sendo que, para além da habitação, a 4.ª revisão ao Orçamento abrange, também, rubricas para as ciclovias e para a construção das escolas.

Disse que Benavente é um concelho que está a crescer, significativamente, já bastando a ausência de soluções para o ensino secundário em Samora Correia, que a Câmara Municipal está a tentar resolver. Realçou que a Câmara Municipal sempre deu resposta às áreas de ensino da sua responsabilidade, nomeadamente, a educação pré-escolar e o 1.º ciclo, definiu uma estratégia através da Carta Educativa, que está aprovada, tem condições para avançar e está a finalizar os projetos para ampliar um equipamento pré-escolar em Samora Correia, criando mais quatro salas, e ampliar a escola das Areias, em Benavente, com a criação de mais seis salas de 1.º ciclo e uma de educação pré-escolar.

Observou que embora houvesse muitas salas disponíveis, o crescimento demográfico dos últimos dois anos tornou-as insuficientes e, na sua ótica, aquelas soluções dariam

resposta, nos tempos mais próximos, ao eventual aumento do número de alunos, razão pela qual pretendia avançar com os projetos, para ver se seria possível que as novas salas estivessem disponíveis em setembro do próximo ano.

Acrescentou que também incluía na revisão orçamental, a intervenção na Coutada Velha, cujo projeto ainda não avançara, pelas razões que explicou, anteriormente.

Explicou que a revisão orçamental é um instrumento utilizado para poder cabimentar verbas necessárias, nomeadamente, para a abertura dos procedimentos concursais das intervenções que se pretende realizar e, assim sendo, a 4.<sup>a</sup> revisão visou diminuir o Orçamento em 2024, para que os projetos sejam concretizados até 2026 e se possa aproveitar as verbas dos fundos comunitários.

Transmitiu que já acordou com o senhor presidente da Assembleia Municipal a realização duma sessão extraordinária no dia 25 de outubro, para reapreciação da 4.<sup>a</sup> revisão orçamental, e manifestou a expectativa de que os eleitos tenham o bom senso de reconhecer a importância de viabilizar aquele documento.

Mencionou que foi dito na anterior sessão da Assembleia Municipal, que a rejeição daquela revisão orçamental era uma penalização para o executivo CDU. No entanto, as populações é que estão a ser penalizadas, porque deixam de ter acesso a soluções importantes.

Afirmou que é preciso que as pessoas se “dispam” de preconceitos e deixem de pensar que a habitação pública se destina a determinados grupos, conotados com quem não faz nada e vive à custa de uns e outros. Assinalou que a Estratégia Local de Habitação está bem definida e as habitações serão atribuídas através de concurso.

Realçou que, tal como já foi dito, 90% da população dos países desenvolvidos tem acesso à habitação pública.

Disse que, efetivamente, a taxa da participação variável no IRS fez parte da negociação com o Partido Socialista, para aprovação do Orçamento para 2024, que pretendia que a Câmara Municipal prescindisse, integralmente, daquela receita, sem atentar no facto de que o Estado Central pouco ou nada faz para baixar a taxa de IRS, embora fique com 95% da receita proveniente desse imposto.

Sublinhou que a Câmara Municipal estabeleceu metas, no que respeita à redução de impostos, tendo a taxa de IMI [Imposto Municipal Sobre Imóveis] sido a primeira opção e, há dois anos, conseguiu reduzir essa taxa para 0,3%, o mínimo permitido por lei. Posteriormente, o executivo CDU tinha em mente reduzir a taxa da participação variável no IRS em cerca 1,5%, a que corresponderia uma verba de, aproximadamente, quinhentos mil euros, e o Partido Socialista queria uma redução de 5%, o que poria em causa o equilíbrio do Orçamento e, portanto, foi acordado 2,5%, que equivalia à verba muito significativa de novecentos mil euros.

Clarificou que as autarquias estão obrigadas a respeitar as regras da contratação pública, sendo que as intervenções que envolvam uma despesa superior a cento e cinquenta mil euros, têm de ser sujeitas a procedimentos concursais, a que todos podem concorrer, em igualdade de circunstâncias e de direitos.

Explicitou que o Programa Regional Alentejo 2030 (onde o município de Benavente se integra) tem uma dotação e, por cada área, é emitido um aviso, informando quais as verbas disponíveis e as condições de candidatura, sendo que, sem apresentação de candidaturas, não há financiamento e, portanto, as coisas levam o seu tempo, razão pela qual há projetos inscritos em Orçamento que ainda não foram concretizados.

Reiterou que a reprovação da 4.<sup>a</sup> revisão ao Orçamento não penaliza o executivo CDU, mas os municípios, e disse esperar que, dia 25 de outubro, possa haver uma consciencialização de todos os eleitos para aquilo que está em causa.

Aludiu à proximidade das eleições autárquicas, referindo que há, muitas vezes, tomadas de posição baseadas em interesses próprios e partidários, relegando para segundo plano os municípios, aqueles para quem o esforço e o trabalho dos eleitos devem ser direcionados.

Concluiu, dizendo que o Poder Local é muito diferente do Poder Central, porque os eleitos dos órgãos autárquicos encaram as pessoas, olhos nos olhos, e as decisões que tomam têm reflexo direto nos munícipes.

O **MUNICÍPE JOÃO SILVA** mencionou o provérbio popular que diz que o maior cego é aquele que não quer ver, e questionou por que motivo o PS não aplica a taxa 0% de participação variável no IRS nas muitas dezenas de câmaras municipais do País a que preside, e apenas a queria aplicar na Câmara Municipal de Benavente. Considerou que aquela situação prova que algumas pessoas do PS nunca estiveram de boa-fé na coligação com a CDU.

## **JOSÉ NUNES**

### **1- SITUAÇÃO RELATIVA AO LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA JOÃO DE DEUS, EM SAMORA CORREIA**

Recordou que esteve numa reunião de Câmara em junho de 2023 e abordou a situação relativa a um processo de criação de lugar para cargas e descargas na Rua João de Deus, Bairro N.º Sra. de Oliveira, em Samora Correia, que se arrastava desde março de 2022. Entretanto, a Câmara Municipal enviou um *mail* à entidade requerente, comunicando a revogação da decisão tomada, anteriormente, porque o lugar estava a ser utilizado para carregamento de carros elétricos. Contudo, o lugar para cargas e descargas mantém-se, embora continue a ser utilizado para carregamento de carros elétricos, e haja um outro lugar a cerca de vinte metros, situação que crê não se justificar, por se tratar duma zona habitacional.

Observou que quando foi morar para aquela rua, há 40 anos, apenas havia cinco ou seis carros, mas, atualmente, a situação alterou-se e não há sítio para estacionar. Pediu que a situação seja revista.

### **2- MARCAÇÃO, NO PAVIMENTO, DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA RUA JOÃO DE DEUS, EM SAMORA CORREIA**

Lembrou que, naquela mesma reunião de Câmara, reiterou o pedido que fizera em 2022, para que fossem marcados os lugares de estacionamento na Rua João de Deus, a única rua do Bairro N.º Sra. de Oliveira que permite estacionar de ambos os lados, sendo que o abuso e a má compreensão de algumas pessoas leva a que estacionem uma viatura no espaço onde cabiam duas ou três.

### **3- SITUAÇÃO DE CONTENTOR EM PASSEIO NA RUA DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA**

Assinalou que também mostrara o seu descontentamento pelo facto de ter sido construído um passeio na Rua dos Curralinhos, em Samora Correia, e, a bloquear esse passeio, ter sido feita uma rampa e colocado um contentor do lixo, obrigando os peões a ir para a estrada.

Disse que a Câmara Municipal ficou de verificar a situação, mas, ano e meio depois, o contentor continua no mesmo local, embora pudesse ser deslocado para um beco de terra batida que dista cerca de cinco metros.

### **4- PROBLEMAS DE MOBILIDADE NO MUNICÍPIO**

Fez alusão ao colóquio realizado em Samora Correia (com muito fraca adesão), por ocasião da Semana Europeia da Mobilidade, onde se falou muito no futuro da mobilidade no município, observando que não põe em causa o que o município

necessita, nem que tudo aquilo que foi apresentado, seja útil para o concelho. No entanto, não se falou no que está mal, presentemente, e apesar de terem sido mostradas fotografias de vasos em cima dos passeios, nomeadamente, na Rua Coronel Moura Mendes, em Samora Correia (conhecida por Rua do Vento), gostava de ter visto as fotografias de todo o tipo de contentores a bloquear diversos passeios do município, obrigando os peões a circular na faixa de rodagem, um problema de mobilidade que a Câmara Municipal pode (e deve) resolver.

Comentou que é avô, passeia com o carrinho de bebé e, por vezes, tem de circular na faixa de rodagem, subindo e descendo passeios, porque estes estão bloqueados, sobretudo com contentores do lixo.

Mencionou a “mina” de dejetos de cães que se encontra, praticamente, em todos os passeios, situação que crê ser fácil de resolver.

Considerou que a zona histórica de Samora Correia ficou pior depois da requalificação, porque metade dos pinos que foram instalados, estão partidos, e embora a Câmara Municipal tenha prometido que aquela zona passaria a ser pedonal, continua a ver-se carros estacionados em qualquer sítio e ninguém respeita o sinal de sentido proibido. Sugeriu que toda aquela zona seja fechada ao trânsito durante o período em que os espaços comerciais estão abertos.

#### **5- SUGESTÃO PARA CRIAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM SAMORA CORREIA**

Disse que tendo sido mencionado, no colóquio a propósito da Semana Europeia da Mobilidade, que havia um défice de quatrocentos lugares de estacionamento em Samora Correia, e possuindo a Câmara Municipal um terreno junto ao Arneiro das Oliveirinhas, em Samora Correia, que recebeu como contrapartida, no âmbito de um processo de loteamento, para instalação de futuro equipamento, sugeria a criação de um bom parque de estacionamento (pago ou não), servido por um transporte público (eventualmente, elétrico) que circule pelas zonas da cidade. Disse crer que essa situação resolveria o problema do trânsito dentro das localidades.

Acrescentou que a Câmara Municipal deveria fomentar e financiar a aquisição de bicicletas, à semelhança do que já acontece noutros municípios, por forma a que as pessoas andem a pé e de bicicleta dentro das principais localidades.

#### **6- RECUPERAÇÃO DOS JOGOS DE ÁGUA EM BENAVENTE E SAMORA CORREIA**

Referiu que os jogos de água que foram criados em 2004, junto às piscinas municipais de Benavente e na Urbanização das Lezírias, em Samora Correia, totalizando um investimento superior a cento e trinta e seis mil euros, acrescido de IVA, e que embelezavam um pouco aquelas zonas, não trabalham há cerca de dezanove anos. Apelou a que a Câmara Municipal recupere aqueles jogos de água.

### **SENHOR PRESIDENTE**

#### **1- SITUAÇÃO RELATIVA AO LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS NA RUA JOÃO DE DEUS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que, efetivamente, se recorda de terem sido dadas indicações aos serviços para tomarem as providências necessárias para retirar o lugar para cargas e descargas criado na Rua João de Deus, em Samora Correia, mas que estava a ser utilizado para carregamento de viaturas elétricas.

## **2- MARCAÇÃO, NO PAVIMENTO, DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA RUA JOÃO DE DEUS, EM SAMORA CORREIA**

Concordou que a Rua João de Deus, em Samora Correia, é bastante larga e tem condições para a marcação de lugares de estacionamento em ambos os lados.

## **3- SITUAÇÃO DE CONTENTOR EM PASSEIO NA RUA DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que não estava a visualizar o contentor no passeio a que o município José Nunes se refere, mas irá verificar a situação.

## **4- PROBLEMAS DE MOBILIDADE NO MUNICÍPIO**

Transmitiu que a Câmara Municipal fez, recentemente, a distribuição de contentores para recolha porta-a-porta nos centros históricos de Benavente e Samora Correia, mas dos cerca de novecentos que havia para entrega, apenas foram recebidos pouco mais de cem.

Referiu que se aguarda que a Ecoléziria encontre uma solução para a recolha de bio-resíduos, para poder retirar todos os contentores da via pública nas zonas históricas. Acrescentou que a segunda opção da Câmara Municipal passa por fomentar a recolha seletiva.

Disse que a questão dos dejetos de cães nos passeios não é fácil de resolver, sendo que a Câmara Municipal já colocou dispensadores de sacos de plástico, já fez campanhas de sensibilização, mas a solução terá de ser a penalização.

Clarificou que qualquer das intervenções de requalificação das zonas urbanas foi tratada com os municípios, aos quais a Câmara Municipal não prometeu nada, tendo sido feitas várias reuniões para colher opiniões acerca dos projetos que se deveria levar por diante. Disse que, efetivamente, a Câmara Municipal tencionava retirar o trânsito da zona histórica de Samora Correia. Contudo, a maioria das pessoas quis, veementemente, a solução que foi implementada.

Concordou que, efetivamente, há um desrespeito muito grande e, portanto, tendo estado reunido com elementos da GNR, há cerca de duas ou três semanas, pediu-lhes, uma vez mais, que fizessem o que está ao seu alcance para disciplinar o estacionamento indevido. Deu nota que recebeu da CIMLT, recentemente, uma relação com cerca de trezentas multas de trânsito, por incumprimentos nas zonas históricas de Benavente e Samora Correia, para cobrança coerciva através do Serviço de Finanças.

## **5- SUGESTÃO PARA CRIAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM SAMORA CORREIA**

Mencionou que a Câmara Municipal terá, de alguma forma, que criar um parque de estacionamento de grande escala.

Transmitiu que a Câmara Municipal pediu a inclusão de circuitos urbanos em Samora Correia e Benavente, no âmbito da criação da empresa intermunicipal de transportes públicos, estando já implementado o USO [transporte a pedido] para as outras localidades, projeto que tem de ser afinado, para dar melhor resposta.

Acrescentou que há necessidade de encontrar outras soluções para poder minimizar o problema do estacionamento, e fez alusão a vários projetos da Câmara Municipal, nomeadamente, a construção de uma varanda para o Rio Almansor e a criação de uma bolsa de estacionamento no espaço da Quinta dos Gatos, em Samora Correia, onde estavam instaladas as hortas comunitárias, que serão deslocalizadas, e está a ser tratada com a Companhia das Lezírias a possibilidade de fazer uma bolsa de estacionamento entre a Rua Elias Garcia e a Rua Movimentos das Forças Armadas.

Observou que também há necessidade de encontrar um espaço na zona das Oliveirinhas, que permita a criação de mais lugares de estacionamento. Comentou que embora possa existir estacionamento em zonas centrais, as pessoas irão sempre procurar alguma proximidade às suas áreas de residência. Transmitiu que o terreno onde vai ser construída a escola secundária em Samora Correia, permite a criação de dois estacionamentos perpendiculares para mais de duzentas viaturas.

## **6- RECUPERAÇÃO DOS JOGOS DE ÁGUA EM BENAVENTE E SAMORA CORREIA**

Deu nota que o problema dos jogos de água se prende com o facto de que cada repuxo tem mais do que um motor para fazer vários jogos de água, sendo que cada bomba custa cerca de cinco mil euros, ficam inoperacionais com regularidade e, portanto, é necessário encontrar outro mecanismo que tenha maior durabilidade.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, seiscentos e sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – três milhões, quinhentos e cinco mil, setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três euros e quatro cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro euros;

#### **CCAM**

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos;

**Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e onze mil, sessenta e cinco euros e noventa cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois euros e seis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, onze mil, novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e sete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e oito cêntimos, dos quais sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e treze mil, oito euros e quarenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 4 – LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO – TENDA A INSTALAR À ENTRADA DO ANTIGO EDIFÍCIO CLUB DO LAGO, PARA O EVENTO “REMEMBER CLUB DO LAGO”  
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Processo n.º 2024/450.10.221/20**

**Requerente:** Rui Manuel Moreira Mendes

**Descrição:** Licença de recinto improvisado – “Remember Club do Lago” – antigo edifício Club do Lago e tenda instalada junto à entrada

**Localização e período:** Rua Vasco da Gama, n.º 5, em Benavente, 28.09.2024 das 23h00 às 06h00 do dia 29.09.2024

**Documentos apresentados:**

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade pela instalação da tenda, de acordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- Foto do local do evento.
- Seguro RC Exploração da Seguradora Fidelidade; apólice n.º RC64411910
- Declaração, por escrito, do plano de emergência assim como da lotação admissível.

**Informação n.º 32332, de 27/09/2024**

A pretensão solicitada enquadra-se no disposto no art.º 1.º e no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência da Câmara Municipal, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3.º - Entidade licenciadora).

Determina o art.º 15.º, n.º 2, alíneas d) e e), e n.º 4 do citado diploma, que o pedido de aprovação da instalação de recintos improvisados deve mencionar as características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades, bem como o respetivo plano de evacuação em situações de emergências e o respetivo seguro de acidentes pessoais.

Importa referir que o requerente se responsabiliza pelo plano de emergência, assim como pela lotação admissível, assumindo que deu conhecimento às entidades competentes, como consta da declaração por si escrita no verso do termo de responsabilidade.

Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Benavente, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

A propósito desta situação, foi emitido parecer jurídico (registo de entrada nos nossos serviços n.º 18132, de 27.09.24) pela assessoria jurídica externa da CMB, o qual confirmou o enquadramento jurídico como recinto improvisado e consta do processo.

Em face de tudo o que se excursionou, anteriormente, deixo o assunto à consideração superior.



A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

**Parecer do chefe da DMGF, a 27/09/2024:** “Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente”

**Despacho do presidente da Câmara Municipal, a 27/09/2024:** “Considerando que a data do presente pedido e da informação em causa não permite que, em tempo útil, o mesmo seja submetido a deliberação da CMB, atendendo o compromisso de honra do requerente e, bem assim, que é do conhecimento público que o edifício que faz parte deste recinto improvisado já teve licença de utilização como bar c/ música ao vivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação CMB.”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando que a data do pedido de licença de recinto improvisado para a tenda a instalar junto à entrada do antigo edifício Club do Lago, em Benavente, e da informação n.º 32332, de 27/09/2024, não permitia que, em tempo útil, o mesmo fosse submetido a deliberação da CMB, atendendo o compromisso de honra do requerente e, bem assim, que é do conhecimento público que o edifício que faz parte daquele recinto improvisado já teve licença de utilização como bar c/ música ao vivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, deferiu o pedido.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

O Ponto 5 foi apreciado após a deliberação tomada pela Câmara Municipal, relativamente ao relatório final agendado no Ponto 9.

#### **Ponto 5 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE” - MINUTA DO CONTRATO**

##### **Informação n.º 32677, de 01/10/2024**

**-1-** Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **SUNEVER – ENGENHARIA, LDA.**, pelo valor contratual proposto de **334.675,69 €** (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

**-3-** Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SUNEVER – ENGENHARIA, LDA.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

## **EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE"**

VALOR: **334.675,69 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **SUNEVER – ENGENHARIA, LDA.**, com sede na Rua de S. Tomé, n.º 146, em Ferreira-a-Nova, freguesia de Ferreira-a-Nova, concelho da Figueira da Foz, com o capital social de 200.000,00 € (duzentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número 509 754 503, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 24-01-2024 e válida até 24-01-2028, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- relativa à empreitada de "Requalificação do Centro de Saúde de Benavente";
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010301 Instalações de serviços;
- GOP: 02 1 2024/51 Ac.2 Construção;
- Número sequencial de cabimento: 41099;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de "Requalificação do Centro de Saúde de Benavente", de acordo com a proposta datada de 02-09-2024.

### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **334.675,69 €** (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### TERCEIRA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.<sup>a</sup>, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias** a partir da data da receção provisória da obra para manutenção dos equipamentos, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Segundo Outorgante, pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 da presente Cláusula.

### QUARTA

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA:** 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;**
- b) **5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;**
- c) **3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.**

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos

de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

#### QUINTA

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### SEXTA

**FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:** 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece à fórmula:

<b>Fórmula:</b>		Parcela relativa a	Coefficiente
Mão de Obra			0,37
Material	22 - Gasóleo		0,01
Material	29 -Tintas para construção civil		0,11
Material	31 - Membrana betuminosa		0,05
Material	42 - Tubagens de aço e aparelhos para canalizações		0,05
Material	46 - Produtos para instalações elétricas		0,22
Material	48 - Produtos para ajardinamentos		0,04
Equipamentos			0,05
Constante			0,10

$$Ct = 0,37 \frac{St}{S0} + 0,01 \frac{Mt22}{M022} + 0,11 \frac{Mt29}{M029} + 0,05 \frac{Mt31}{M031} + 0,05 \frac{Mt42}{M042} + 0,22 \frac{Mt46}{M046} + 0,04 \frac{Mt48}{M048} + 0,05 \frac{Et}{E0} + 0,10$$

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

#### **SÉTIMA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

#### **OITAVA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 22-07-2024, foi designado gestor do contrato, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, técnico superior/engenheiro civil.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 01/10/2024:** *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

**Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 01/10/2024:** *“À reunião CMB.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32677, de 01/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 6 – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO**

##### **– PROPOSTA**

Considerando que:

- Entre livres e previsionais, encontram-se vagos alguns postos de trabalho no âmbito da carreira de técnico superior e de assistente operacional, em várias áreas de intervenção municipal;

- De acordo com os fundamentos que sustentaram a sua criação ou manutenção, estão em causa postos de trabalho necessários para dar uma resposta qualificada em vários domínios e para reforçar a capacidade de resposta na realização de várias tarefas de reparação e manutenção;

- Nos termos das propostas de criação dos postos de trabalho, que aqui se dão para o efeito por integralmente reproduzidas, está em causa, resumidamente:

- No âmbito da **psicologia clínica**, garantir a promoção de comportamentos e de estilos de vida saudáveis em contextos educativos, no âmbito da saúde mental, propor alternativas que protejam os direitos humanos e sociais da comunidade educativa mais vulnerável, visando a promoção do fortalecimento da sua capacidade de autocuidado e de autonomia pessoal para uma vida independente, prevenindo ou identificando precocemente situações de risco psicossocial.
- No âmbito da **nutrição**, face ao aumento do número de refeitórios escolares e centros de confeção, é necessário continuar a garantir e a apostar na qualidade do trabalho que tem vindo a ser executado, na área da alimentação coletiva e nutrição comunitária, exigindo um trabalho em toda a linha, desde a definição das cláusulas técnicas dos cadernos de encargos para a aquisição de bens alimentares, gestão do contrato, de encomendas e da qualidade, à elaboração de projetos e monitorização do estado nutricional dos alunos.
- Relativamente à **segurança no trabalho**, como referido na proposta de criação dos postos de trabalho, o número de efetivos atualmente ao serviço da Câmara Municipal, obriga a entidade empregadora a organizar os serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, na modalidade de serviço interno, nos termos do artº 78º da Lei nº 102/2009, de 10/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2014, de 28/01. Trata-se de um serviço atualmente a funcionar com apenas dois trabalhadores, um técnico superior e um técnico profissional, não sendo possível dar cumprimento a todos os procedimentos legais inerentes à segurança e higiene no trabalho.
- No âmbito do **apoio jurídico**, é necessário, neste momento, reforçar transitoriamente, o número de técnicos, tendo em conta o volume de trabalho existente. Refira-se que, apesar de serem 5 os técnicos superiores com formação em direito, dois encontram-se em exercício de funções em comissão de serviço (estando um, a exercer funções dirigentes; outro, funções de adjunto no gabinete de apoio ao presidente) e um terceiro regista grandes períodos de ausência, por motivos de saúde.
- O reforço da equipa de técnicos superiores afetos à educação, desta feita na área da **animação sociocultural**, tendo este posto de trabalho sido aprovado na última sessão da assembleia municipal, dada a necessidade de continuar a assegurar uma resposta eficaz, no que se refere ao projeto de Atividades de Animação e Apoio à família, na educação pré-escolar, que se encontra, ainda, em fase de consolidação, bem como nas Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico e no desenvolvimento de projetos de tempos livres para crianças e jovens.
- Iguamente, e em conformidade com a mesma deliberação do órgão deliberativo, foi aquela equipa reforçada com a criação de um posto de trabalho para **técnico superior de dança**.
- No âmbito da carreira de assistente operacional, foi criado no corrente ano um posto de trabalho para **pintor**, tendo em conta o escasso número de trabalhadores nesta área operacional e a necessidade de reforçar a equipa, cada vez com mais solicitações, face ao aumento significativo de equipamentos municipais, cuja manutenção e reparação se impõe.
- Da mesma forma, reforça-se a área operacional na **carpintaria**, dada a aposentação de um dos trabalhadores afetos.

- Com exceção do posto de trabalho para técnico superior/jurista, em todos os demais procedimentos concursais resultantes da presente proposta de recrutamento, se justifica que os postos de trabalho sejam ocupados mediante contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, face ao conteúdo funcional que lhes é inerente, ao volume de trabalho e aos recursos existentes;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores, é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/psicólogo clínico** (competência 39-A)
- **Procedimento B** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/nutricionista** (competência 33)
- **Procedimento C** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/ área de higiene e segurança no trabalho** (competência 15)
- **Procedimento D** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/jurista** (competência 4)
- **Procedimento E** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/animação sociocultural** (competência 32-E)
- **Procedimento F** - 1 posto de trabalho para **técnico superior/dança** (competência 32-F)
- **Procedimento G** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/pintor** (atividade 32)
- **Procedimento H** - 1 posto de trabalho para **assistente operacional/carpinteiro** (atividade 31)

#### **1- Conteúdo funcional genérico da carreira de técnico superior (Procedimento A a F):**

Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

##### **1.1.Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/psicólogo clínico**

- *Colaborar com a comunidade educativa e demais entidades, desenvolvendo ações concertadas junto das crianças, jovens e respetivos agregados familiares;*
- *Realizar estudos no âmbito de problemáticas relacionadas com a infância e juventude;*
- *Dinamizar projetos que visem o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, junto da comunidade educativa;*
- *Participar na elaboração de programas de educação para a saúde em geral e em particular, nos domínios que envolvem o comportamento do indivíduo ou do grupo;*
- *Responder às solicitações de consultas de psicologia e proceder à respetiva análise do pedido, tendo em vista a eventual avaliação psicológica, acompanhamento psicológico e/ou*

*encaminhamento para especialidade ou respostas em outras estruturas ou serviços, de acordo com as necessidades diagnosticadas, quando tal se justificar;*

- *Participar nos processos de avaliação e monitorização multidisciplinar;*
- *Exercer outras funções compatíveis com o conteúdo genérico da carreira de técnico superior em que está integrado, designadamente, participar em júris de procedimentos concursais de recrutamento e colaborar na aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica.*

## **1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/nutricionista**

### Na área da alimentação coletiva:

- *Gestão, planeamento, organização, monitorização e avaliação das unidades de alimentação coletiva (refeitórios e centros de confeção) das escolas;*
- *Conceção de manual de boas práticas e implementação de metodologias de segurança alimentar baseadas nos princípios do HACCP;*
- *Implementação e acompanhamento de auditorias de segurança alimentar;*
- *Realização e aplicação de procedimentos e normas no âmbito da gestão e da qualidade alimentar, nas diferentes fases de aquisição, armazenamento e preparação dos géneros alimentícios e da confeção e distribuição das refeições;*
- *Gestão dos processos da qualidade, segurança alimentar, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental, saúde e segurança no trabalho, no âmbito das responsabilidades definidas pela organização;*
- *Definição das competências dos colaboradores e desenvolvimento dos planos de formação profissional e da avaliação da sua eficácia;*
- *Conceção dos planos de ementas escolares, assegurando a adequação alimentar e nutricional das refeições servidas e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.*

### Na área da nutrição comunitária e saúde pública:

- *Avaliação do estado nutricional da população escolar e emissão de parecer técnico;*
- *Avaliação e análise de hábitos de consumo alimentar e nutricional dos alunos do município;*
- *Promoção, participação e divulgação dos projetos desenvolvidos em reuniões científicas, promovendo o intercâmbio técnico-científico;*
- *Elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos de promoção e de educação alimentar e nutricional direcionados às diferentes faixas etárias nas escolas;*
- *Desenvolvimento, planeamento e implementação de políticas nutricionais e alimentares, direcionadas à população escolar;*
- *Elaboração de material didático para uso em programas de alimentação e nutrição.*

## **1.3. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/ área de higiene e segurança no trabalho**

- *Organizar, desenvolver, coordenar e controlar as atividades de prevenção de proteção contra riscos profissionais;*
- *Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente, organizar e acompanhar as atividades ao nível da segurança dos trabalhadores e das condições de higiene e salubridade das instalações;*
- *Identificar e avaliar dos riscos profissionais, em termos de saúde e segurança;*
- *Promover ações de sensibilização e acompanhar as ações de formação na área de segurança e saúde;*
- *Assegurar a concretização das orientações definidas superiormente;*
- *Participar nas reuniões periódicas de coordenação da Divisão;*
- *Proceder ao atendimento dos funcionários municipais e envidar esforços para a solução das questões colocadas;*
- *Participar nas ações de acolhimento e integração dos trabalhadores admitidos;*
- *Analisar as condições de trabalho existentes nas diferentes unidades orgânicas e instalações dos serviços municipais e propor regulamentação da atividade de prevenção e segurança e interligação com a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho;*



- Analisar as circunstâncias e as causas de cada um dos acidentes de trabalho ocorridos e elaborar relatórios, estatísticas e conclusões que visem a melhoria das condições de segurança;
- Estudar e diligenciar para que sejam adotados ou adquiridos meios de proteção individual e coletiva que se revelem necessários;
- Promover a gestão dos meios de combate a incêndio, dos Sistemas de Detecção de Incêndio e de Intrusão e garantir a sua operacionalidade;
- Colaborar na implementação dos Planos de Emergência Interna dos edifícios municipais;
- Gerir o processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e proteção, designadamente na identificação de recursos externos, elaboração de propostas de contratação, no enquadramento e acompanhamento desses serviços e sua articulação com os diversos departamentos, bem como na avaliação do seu desempenho e na viabilidade das medidas preconizadas;
- Assegurar a organização documentação necessária à gestão da prevenção e dinamizar processos de consulta e de participação dos trabalhadores;
- Promover a informação e a formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho;
- Desenvolver as relações da Câmara Municipal com os organismos da rede de prevenção;
- Elaborar o Balanço Social e proceder à sua análise.
- Exercer outras funções compatíveis com o conteúdo genérico da carreira de técnico superior em que está integrado e com a sua formação académica.

#### **1.4. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/jurista**

- Dar apoio técnico-jurídico aos órgãos municipais, nomeadamente, presidente, vereadores e a todas as unidades orgânicas municipais, no âmbito das respetivas áreas de competências;
- Elaborar os pareceres solicitados e informações relativas a reclamações ou recursos gratuitos e contenciosos, petições ou exposições;
- Garantir a instrução, intervenção e elaboração de propostas de decisão nos processos gratuitos, designadamente, nos processos de contratação pública, de contraordenação e disciplinares;
- Prestar apoio nos processos judiciais interpostos pela Câmara ou contra ela e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao gabinete;
- Prestar toda a demais colaboração solicitada no âmbito das competências que genericamente são cometidas aos técnicos superiores.

#### **1.5. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/ animação sociocultural**

- Desenvolvimento de atividades genericamente previstas na carreira de técnico superior, na área da animação Sociocultural, no âmbito das atribuições da Divisão de Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;
- Planear e contribuir para o desenvolvimento do projeto de Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-escolar, privilegiando um modelo pedagógico que promova experiências e aprendizagens significativas do ponto de vista das competências pessoais e sociais das crianças;
- Planear e contribuir para a implementação de projetos de ocupação de tempos livres de crianças e jovens, promovendo o desenvolvimento de competências sócio emocionais, como forma de bem-estar e enriquecimento das relações humanas;
- Pesquisar parcerias, projetos ou novas dinâmicas de cariz nacional ou internacional, conducentes à melhoria contínua do serviço prestado e à otimização de recursos e redução de custos;
- Desenvolver, autonomamente ou em equipa multidisciplinar, projetos e atividades de animação sociocultural na área da intervenção socioeducativa e artística, no âmbito da escola a tempo inteiro;
- Acompanhar e avaliar os projetos implementados;
- Exercer as demais funções passíveis de integrar a carreira técnica superior e a formação académica que possui.

#### **1.6. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/dança**

- *Conceber, implementar e avaliar projetos e atividades na área do ensino artístico, designadamente, no domínio artístico da dança, em contexto de educação formal e de educação não formal, destinados a crianças e jovens, adultos e idosos;*
- *Planear, organizar e implementar atividades artísticas na área da dança, no âmbito de programas municipais, nomeadamente, o Programa Mexa-se Melhor, dirigido ao público sénior;*
- *Desenvolver a expressão artística da dança no âmbito da educação pré-escolar, integrando as Atividades de Animação e Apoio à Família;*
- *Conceber e implementar iniciativas educativo-culturais, na área das expressões artísticas e especificamente no domínio artístico da dança, interligada com a área da educação, do desporto e da cultura;*
- *Planear, organizar e promover atividades de dança, integrados em programas culturais, educativos e desportivos, direcionados para a comunidade em geral.*

## **2 - Conteúdo funcional genérico da carreira de assistente operacional (Procedimento G e H):**

- *Funções genéricas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;*
- *Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;*
- *Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.*

### **2.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/pintor**

- *Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar;*
- *Preparar os materiais a aplicar;*
- *Preparar e reparar as superfícies a revestir em função do tipo de trabalho a executar, da natureza da base e do tipo de revestimento a aplicar;*
- *Revestir superfícies com tintas, verniz e outros produtos afins;*
- *Desmontar e montar componentes de elementos construtivos no âmbito da sua atividade;*
- *Retocar a pintura e o envernizamento realizado, efetuando as correções necessárias;*
- *Proceder à limpeza e conservação dos instrumentos e ferramentas de trabalho, utilizando os produtos adequados.*

### **2.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo assistente operacional/carpinteiro:**

- *Executar diversos trabalhos em vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados;*
- *Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris;*
- *Proceder à transformação e reparação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova;*
- *Executar diversos tipos de peças em madeira (pequenos móveis; quadro, estantes, entre outros);*
- *Moldar madeira das janelas e das portas;*
- *Realizar trabalhos de manutenção, reparação e conservação dos vários edifícios municipais por solicitação superior;*
- *Preencher e entregar ao serviço de Contabilidade de Custos, semanalmente, o registo de tarefas realizadas.*

## **3 - Modalidade de constituição da relação jurídica**

**3.1.** Para os **procedimentos A, B, C, E, F, G, H**, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**3.2.** Para o **procedimento D**, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e h) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de um ano, renovável até duas vezes, por iguais períodos de tempo, até ao limite de 3 anos.

#### **4 - Condições de admissão**

**4.1.** Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

**4.2.** Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### **4.3. Habilitações literárias:**

**4.3.1. Procedimento A - Técnico superior/Psicólogo clínico** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em psicologia clínica, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.2. Procedimento B - Técnico superior/Nutricionista** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, na área das ciências da nutrição ou da dietética e nutrição, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.3. Procedimento C - Técnico superior/Área de higiene e segurança no trabalho** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, que se situe nas áreas da segurança no trabalho e certificado de aptidão profissional de técnico superior de higiene e segurança no trabalho, ou licenciatura noutra área, complementada por curso de técnico superior de segurança e higiene no trabalho e certificado de aptidão profissional de técnico superior de higiene e segurança no trabalho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.4. Procedimento D - Técnico superior/Jurista** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em direito, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.5. Procedimento E - Técnico superior/Animação sociocultural** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em animação sociocultural, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme

alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.6. Procedimento F - Técnico superior/Dança** - Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em dança, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

**4.3.7. Dispensa de habilitações:** Nos **procedimentos G e H**, considerando que, nos últimos anos, o recrutamento para o exercício de algumas funções inerentes à carreira de assistente operacional tem sido difícil, na medida em que, frequentemente, ficam desertos por falta de habilitações literárias dos poucos candidatos que pretendem ser opositores ao procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 34.º da LTFP, em ambos os procedimentos mencionados, **é dispensável a posse das habilitações literárias mínimas exigidas**, sendo a formação e experiência profissionais necessárias e indispensáveis à ocupação do posto de trabalho aferidas através de prova prática de conhecimentos específicos.

#### **4.4. Certificações específicas:**

**4.4.1.** Nos **procedimentos A e B**, é exigida cópia da cédula profissional comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela entidade. Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que se suscitarem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

**4.4.2.** No **procedimento C**, os candidatos que apresentem licenciatura em engenharia, devem, igualmente, apresentar cópia da cédula profissional comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela entidade, podendo também o júri solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que se suscitarem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

**5 - Âmbito do recrutamento:** O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

#### **6 - Métodos de seleção:**

**6.1.** Nos termos do art.º 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, havendo lugar à aplicação destes dois últimos quando estejam em causa candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa .

**6.2.** Nos **procedimentos A a F**, é, ainda, aplicado como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º, com a alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**6.3.** Todos os métodos de seleção têm **caracter eliminatório**, nos termos do n.º 4 do art.º 21.º da referida portaria.

## **7 - Composição do Júri**

### **Procedimento A - Técnico superior/Psicólogo clínico**

Presidente - Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação social

Vogais efetivos: Susy Cristina Santos Graça, técnica superior/psicóloga, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos.

Vogais suplentes: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

### **Procedimento B - Técnico superior/Nutricionista**

Presidente - Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Vogais efetivos: Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos e Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/gestão de recursos humanos.

### **Procedimento C - Técnico superior/Área de higiene e segurança no trabalho**

Presidente - Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Vogais efetivos: Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior/sociologia/HST, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos

Vogais suplentes: Sónia Sofia Barrué Diniz, técnica superior/gestão de recursos humanos e Luís Miguel Oliveira Pereira, técnico superior/engenheiro civil

### **Procedimento D - Técnico superior/jurista**

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Vogais efetivos: Maximiano Horta Cardoso, técnico superior/jurista, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior/sociologia.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos e Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, técnica superior/jurista.

### **Procedimento E - Técnico superior/animação sociocultural**

Presidente: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Vogais efetivos: Eva Oliveira Teles, dirigente intermédio de terceiro grau da unidade orgânica de Educação e Ação Social, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra José Ricardo Ferreira, dirigente intermédio de terceiro grau, da unidade orgânica Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos e Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo, técnica superior/animação cultural.

### **Procedimento F - Técnico superior/dança**

Presidente: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Vogais efetivos: Eva Oliveira Teles, dirigente intermédio de terceiro grau da unidade orgânica de Educação e Ação Social, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra José Ricardo Ferreira, dirigente intermédio de terceiro grau, da unidade orgânica Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos e Ana Sofia de Morais Cavalheiro Dias, técnica superior/desporto

#### **Procedimento G - Assistente operacional/pintor**

Presidente: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, dirigente intermédio de terceiro grau da unidade orgânica Serviços Urbanos e Transporte.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sérgio Franklin Rodrigues Salvador, assistente operacional/pintor.

Vogais suplentes: Maria Luisa Piçarra Feijoca, encarregada operacional e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos.

#### **Procedimento H - Assistente operacional/carpinteiro**

Presidente: Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão, dirigente intermédio de terceiro grau da unidade orgânica Serviços Urbanos e Transporte.

Vogais efetivos: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/gestão de recursos humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e João Joaquim Moisés Castanheiro, assistente operacional/carpinteiro.

Vogais suplentes: Maria Luisa Piçarra Feijoca, encarregada operacional e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos.

### **8 - Local de trabalho – área do município de Benavente.**

Paços do Município de Benavente, 2 de outubro de 2024.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de procedimentos concursais em apreço e submeteu a mesma à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de procedimentos concursais para ocupação de oito postos de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS FESTAS, NA BARROSA”**

## - PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.  
Processo n.º 2024/300.10.001/1

### PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Consignação da obra.....17 de setembro/2024  
Comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde.....1 de outubro/2024  
Prazo de execução da obra.....150 dias  
Conclusão da obra.....28 de fevereiro/2025

Benavente, 1 de outubro de 2024

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Registo MyDoc n.º 32813/2024, de 1 de outubro

#### **Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 02.10.2024”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o plano final de consignação da empreitada em causa à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 8 – REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA E ARRUAMENTOS DA COUTADA VELHA – BENAVENTE” - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

Processo n.º 2024/300.10.001/19

#### **Informação n.º 32832, de 02/10/2024**

A Câmara Municipal de Benavente pretende requalificar a área envolvente da igreja e arruamentos na Coutada Velha. Os arruamentos considerados são a Rua João Caridade Durães e a Rua Domingos Caridade Durães (entre a igreja e a Estrada dos Cachimbos), uma vez que os locais não dispõem de passeios e redes de drenagem convenientes.

Assim, e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à abertura de valas para a execução de drenagens pluviais, execução de caixa para pavimentos, passeios e pavimentos.
- Também considerados alguns espaços de lazer com bancos junto da igreja e ao campo de jogos. Serão mantidas as árvores existentes, sendo colocadas outras novas.
- O projeto também propõe nova iluminação e alterações da rede de telecomunicações, na zona envolvente à igreja.
- A área total de intervenção é de 4.000,00 m<sup>2</sup>.

**Propõe-se à apreciação, aprovação e decisão quanto:**

1. À aprovação projeto de execução:

- Mapa de quantidades de trabalho;
- Orçamento;
- Projeto de Execução constituído por:
  - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
  - Plano de Segurança e Saúde, em fase de projeto;
  - Compilação técnica;
  - Memória descritiva;
  - Condições técnicas;
  - Peças desenhadas.

À consideração superior,

O dirigente 3.º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

**Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 02.10.2024”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que o projeto de execução da requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente, teve de aguardar pela definição, por parte da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, dos coletores de saneamento, para o projetista poder definir as cotas em que o coletor de águas pluviais se podia desenvolver.

Realçou que era suposto o lançamento do concurso da empreitada estar presente para aprovação, mas, pelas razões que já explicou, em sede de período de antes da Ordem do Dia e de intervenção dos municípios, tal não foi possível.

Seguidamente, pediu ao eng.º Jorge Correia para fazer a apresentação do projeto.

O ENG.º JORGE CORREIA apresentou o projeto em apreço, dando nota que incide sobre a área envolvente à igreja e os arruamentos denominados João Caridade Durães e Domingos Caridade Durães.

Disse que o projeto visa a criação duma rede de esgotos pluviais e de passeios para melhorar a circulação dos peões, bem como a organização da drenagem pluvial, havendo necessidade de fazer uma recuperação paisagística de toda a área envolvente à igreja, incluindo o estacionamento junto ao campo desportivo, e será feita a pavimentação dos arruamentos e reformulação da sinalização rodoviária.

Acrescentou que também há intenção de melhorar a iluminação pública junto à igreja e na zona do estacionamento onde são realizadas as festas, com a colocação de colunas. Referiu que todas as infraestruturas de eletricidade e telecomunicações daquela área serão subterrâneas.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a intervenção contempla, também, um agrupamento de entidades, constituído pelo Município de Benavente e pela empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, por forma a que o coletor de saneamento possa ser executado no âmbito da mesma empreitada.

Deu nota que o projeto já foi apresentado à população da Coutada Velha, embora tenha sofrido ligeiras alterações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32832, de 02/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o projeto de execução da requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente, que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Gestão de Operações Financiadas**

### **Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE” – RELATÓRIO FINAL**

Processo n.º 2024/300.10.001/12

#### **RELATÓRIO FINAL<sup>1</sup>**

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente)<sup>2</sup>

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:30 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148.º:

- Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, engenheiro técnico civil, que preside;
- Manuel Silva Vicente, arquiteto, vogal suplente;
- José Manuel Rego da Silva, eng.º eletrotécnico, vogal suplente.

#### **Resumo dos procedimentos**

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente”, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por concurso público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2024 com:

- Objetivo 002, Programa 001, Projeto 2024/51, cabimentada com o n.º 41099/2024.

O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 150, de 5 de agosto de 2024 – Anúncio de procedimento n.º 16254/2024.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no artigo 23.º do Programa do Procedimento.

#### **2. Esclarecimentos e Erros e Omissões**

Ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º, e no prazo legalmente fixado para o efeito, não foram apresentados pedidos de esclarecimentos por parte das empresas.

3. O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 4 de setembro.

**3.1 Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública** [www.acingov.pt.](http://www.acingov.pt.), verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas, listadas por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

- AMENER – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, S.A.
- Sunever – Engenharia, Lda.

**3.2.** Após abertura dos documentos encriptados, constatou-se que a sociedade comercial Artécnica – Engenharia e Manutenção, Lda. apresentou declaração de não apresentação de proposta. Assim sendo, nos termos do artigo 53.º, não foi considerada concorrente.

**4.** Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, elaborado o devido relatório preliminar.

**4.1.** Nos termos do referido relatório, o júri propôs:

**a admissão da concorrente**

- Sunever – Engenharia, Lda.

**e a exclusão da concorrente**

- AMENER – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, S.A.

**5.** Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o relatório preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

**5.1.** O termo do prazo ocorreu às 23:59 do dia 20 de setembro de 2024 e não se registou qualquer pronúncia.

<b>Classificação final / Ordenação das propostas</b>
--

Como resultado das conclusões do relatório preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor da proposta que reúne condições para efeitos de adjudicação:

<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta (€) *</b>	<b>Pontuação para efeitos de ordenação na plataforma eletrónica (%)</b>
Sunever – Engenharia, Lda.	334.675,69	100

(\*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

<b>Conclusões</b>
-------------------

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do relatório preliminar de 12 de setembro de 2024, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente relatório;
- a exclusão da concorrente AMENER – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, S.A.;
- a admissão da restante proposta que reúne condições para efeitos de adjudicação, constante do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **Sunever – Engenharia, Lda.**, pelo **valor de 334.675,69 € (trezentos e trinta e quatro mil,**

**seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção de equipamentos.**

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente relatório final, contendo 3 (três) páginas numeradas, que vai ser assinado digitalmente, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento,

Mário Rui Silva Roque Fonseca  
Manuel da Silva Vicente  
José Manuel Rego da Silva

<sup>1</sup> Registo n.º 32279/2024, de 27 de setembro

<sup>2</sup> Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior:*

- a homologação do presente relatório;
- a exclusão da concorrente AMENER – Eficiência Energética, S.A.;
- a admissão da proposta restante e a respetiva adjudicação à empresa Sunever – Engenharia, Lda., pelo valor de 334.675,69 € + IVA, e o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção de equipamentos.

*À consideração. 01.10.2024”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião CMB. 01.10.2024”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final do procedimento concursal em apreço e submeteu as propostas nele constantes à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” e, em face do mesmo, excluir a concorrente AMENER – Eficiência Energética, S.A. e admitir a proposta apresentada pela concorrente Sunever – Engenharia, Lda., adjudicando-lhe a empreitada pelo valor de 334.675,69 € (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias para manutenção de equipamentos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Os Pontos 10, 11 e 12 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 10 – PRR I01 – 62329 – REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA**

## – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.005/1256

### Informação n.º 32804, de 01/10/2024

Considerando que:

No dia 29 de janeiro de 2024, foi celebrado um contrato de comparticipação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**, com o objetivo de conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “**Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia**”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

Com o presente projeto de execução, o Município pretende reabilitar 10 fogos habitacionais, localizados na **Estrada da Carregueira, Samora Correia**, correspondendo a **10 moradias de tipologias T1 e T2**.

### O projeto prevê a realização dos seguintes trabalhos:

- **Demolições:** Prevê-se demolição das construções precárias identificadas nas peças desenhadas, com realinhamento de muros exteriores. Remoção de alguns pavimentos exteriores de forma a criar condições para infiltração de águas pluviais no solo. No interior prevê-se a remoção interior bancadas e equipamentos de cozinha, loiças sanitárias, janelas, revestimentos cerâmicos e rebocos deteriorados.
- **Cobertura:** Prevê-se a aplicação de lã de rocha em cima da laje de esteira, para isolamento térmico das lajes à vista, a revisão e impermeabilização dos telhados. A instalação de um termossifão com montagem de uma estrutura de reforço para apoio do mesmo.
- **Fachadas:** Prevê-se a reparação dos rebocos das fachadas com impermeabilização transpirável das mesmas. Nas paredes exteriores inacabadas e nas empenas prevê-se a aplicação de sistema etic’s. Todas as fachadas serão pintadas em cor branco. Prevê-se a substituição de portas e janelas por PVC com vidro duplo e corte térmico. Na maior parte dos casos, serão substituídos os estores.
- **Rebocos interiores:** Serão reparados os rebocos deteriorados, das zonas com fissuras, para posterior pintura geral. O reboco referente às zonas de ladrilho será preparado para o efeito.
- **Pinturas Interiores:** Serão pintadas todas as parede e tetos, com tinta durável e confortável adequada ao reboco areado.
- **Revestimentos cerâmicos:** Nas áreas onde não se aplica o pavimento cerâmico, será aplicado um pavimento flutuante Ac4. Esta solução é relativamente económica, durável e de fácil substituição, sendo que se trata de um material reciclável.
- **Carpintarias:** Serão substituídas a maior parte das portas interiores, as tampas das caixas de estores e os móveis de cozinha.

- **Equipamentos:** Nas instalações sanitárias serão substituídas as loiças cerâmicas, torneiras e acessórios, as banheiras serão substituídas por bases de duche, são retirados os bidés. Nas cozinhas serão aplicados eletrodomésticos elétricos e a gás, nomeadamente, placa de fogão, exaustor e forno. Nas salas será instalado um aparelho de ar condicionado com as seguintes características: 12000 BTU Inverter A++ R32 (interior/exterior).
- **Redes:** Em todas as casas será instalada uma rede de gás natural. A rede de abastecimento de águas será executada de novo, com pequenas exceções. A instalação elétrica será executada de novo, com pequenas exceções. Prevê-se uma instalação de ITED em cada casa.
- **Arranjos exteriores:** Após as demolições, serão retificados os muros confinantes e os pavimentos de forma homogénea. No exterior, prevê-se a aplicação de pavimento cerâmico de 8mm adequado para o exterior na maior parte dos pavimentos. Serão reparadas ou substituídas as portas da zona de entrada e das traseiras.

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal, o projeto de execução**, que inclui as seguintes especialidades:

- Arquitetura;
- Eletricidade;
- ITED;
- Gás;
- Rede predial de abastecimento de água;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Estabilidade;
- Certificados energéticos;
- Plano de Segurança, Saúde e Higiene;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- Mapa de Trabalhos e Quantidades;
- Relatório final de revisão de projeto.

À consideração superior,

O técnico superior / arquiteto, Manuel da Silva Vicente

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior o projeto de execução referido na informação técnica. À consideração. 02.10.2024”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião CMB. 02.10.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que os fogos que vão ser intervencionados têm mais de quarenta anos e, portanto, os projetos ora em análise visam dar conforto às habitações, regularizar algumas situações, procurar substituir algumas redes de água e saneamento e dotar as casas de condições que melhorem a eficiência energética.

Seguidamente, pediu ao eng.º Jorge Correia para fazer a apresentação dos projetos.

O ENG.º JORGE CORREIA sugeriu que fosse o arq.º Manuel Vicente a fazer essa apresentação e passou-lhe a palavra.

O ARQ.º MANUEL VICENTE fez a apresentação dos projetos em análise, realçando que todas as operações se enquadram na ação de reabilitação da habitação social do Município de Benavente, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, conforme foi possível constatar, trata-se de habitações com idades muito consideráveis e, para além dos métodos construtivos utilizados, à época, a conservação também não será a melhor.

Afirmou que a oportunidade de a Câmara Municipal poder intervir com fundos perdidos a 100% é única e embora os projetos estejam a ser apreciados, gostaria que a Câmara Municipal estivesse a deliberar sobre o lançamento das empreitadas, porque havia condições para isso.

Fez o ponto de situação da contratualização das nove operações que a Câmara Municipal tem aprovadas, dando nota que, para além das três operações ora em análise, há mais dez fogos em Samora Correia para reabilitar e, também, o Bairro da Solidariedade, em Benavente, crendo que os respetivos projetos estarão em condições de serem submetidos à apreciação do órgão executivo no final de outubro ou durante o mês de novembro, e de serem lançados os procedimentos concursais.

Mencionou que estão, também, aprovadas as candidaturas para construção de vinte fogos no Porto Alto, vinte e dois fogos nas Areias, vinte fogos na Barrosa e a requalificação de um fogo que o Município adquiriu no Largo da Bola, em Benavente, e de dois fogos na Vinha da Casa, em Santo Estêvão, e considerou que haverá condições para que, até ao final do mês de novembro, os respetivos projetos de execução também sejam submetidos à apreciação do órgão executivo e lançados os concursos correspondentes.

Disse que a concretização da Estratégia Local de Habitação tem vindo a ser prosseguida pelo arq.º Manuel Vicente e pelo eng.º Mário Lopes, que fazem parte da equipa, têm apoio administrativo e estão integrados no gabinete de Gestão de Operações Financiadas.

Fez alusão ao período temporal de que a Câmara Municipal dispõe para concretizar aquelas intervenções, estando a ser desenvolvidos projetos no âmbito da pré-fabricação, seja em betão, ou em componentes metálicas, qualquer delas com boas soluções, estando assegurado, por parte das empresas, que conseguem concretizar esses projetos até à data prevista, porque o facto de serem produzidos em espaço de fábrica, permite ganhar muito tempo, relativamente ao modelo tradicional de construção.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32804, de 01/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o projeto de execução da reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia, que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 11 – PRR I01 – 62575 – REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS – BENAVENTE – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

Processo n.º 2023/300.10.005/920

#### **Informação n.º 32806, de 01/10/2024**

Considerando que:

No dia 11 de junho de 2024, foi celebrado um contrato de comparticipação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**, com

o objetivo de conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “**Reabilitação de 23 fogos – Benavente**”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

Com o presente projeto de execução, o Município pretende reabilitar 23 fogos habitacionais, localizados em **Benavente (dispersos)**, correspondendo a **23 habitações de tipologias T1, T2, T3 e T4**.

**O projeto prevê a realização dos seguintes trabalhos:**

- **Coberturas:**
  - Reabilitação total dos planos de cobertura, através da introdução de um sistema de subtelha, aplicação de isolamento térmico (lã mineral) na face exterior da laje de teto horizontal; Aplicação de painéis de OSB sobre a estrutura inclinada do telhado; Aplicação do sistema de subtelha sistema Onduline ST 150 (tipo ou equivalente); Introdução de painel solar para fornecimento de água quente sanitária, conforme projeto de especialidade.
  - Não está prevista intervenção na cobertura das habitações em propriedade horizontal, exceto no Lote 11-A, onde a intervenção abrange todo o edifício.
- **Fachadas:**
  - Habitações unifamiliares: Sistema de barramento com argamassas orgânicas do tipo Princol, argamassa fibrada do tipo CIN ou equivalente, com Ref: 29-573, pelo exterior, que impeça a infiltração de água, com rede de fibra de vidro sobre o reboco de cimento. Pintura das fachadas no mesmo esquema e cor.
  - Lote 11-A (Lote 1): Aplicação de revestimento em sistema ETICS homologado 6cm de espessura.
- **Caixilharias:**
  - Propõe-se a substituição integral da caixilharia e vidros, com vista à melhoria da eficiência térmica e acústica. Com esta alteração, e com vista a responder às solicitações dos moradores, propõe-se uma ligeira alteração da estereotomia em alguns dos vãos, conforme se verifica nos alçados e mapa de vãos.
  - Nos vãos exteriores dos apartamentos das habitações multifamiliares, e nos casos em que se justifique, deverá prever-se a instalação de um peitoril em alumínio do sistema da caixilharia para remate exterior, com vista a evitar trabalhos de substituição dos peitoris em pedra existentes.
  - Para a melhoria das condições de ventilação natural da compartimentação interior, propõe-se a instalação de uma grelha de ventilação permanente (em alumínio na mesma cor da caixilharia) com autorregulação.
  - Propõe-se a substituição do estore de enrolar exterior, de acordo com o mapa de vãos ou de portadas (no exterior ou interior das habitações).
  - Introdução de placa flexível para isolamento da caixa de estore, conforme pormenor, com vista a eliminar entrada de ar indesejada.
- **Equipamentos:**

- Substituição dos esquentadores por novos, de acordo com projeto de especialidade.
  - Reabilitação e limpeza da rede de ventilação.
  - Substituição dos equipamentos sanitários por novos, de acordo com as Peças Desenhadas, e com vista a melhorar as condições de acessibilidade (substituição da banheira por base de duche), assim como promover economia do consumo de água.
  - São propostos dois modelos de móvel de cozinha, um para a tipologia T2 e outro para as tipologias T3 e T4, desenho e características de acordo com as Peças Desenhadas.
- **Interiores:**
    - Pintura de paredes e tetos na cor branca de todos os compartimentos. Deverá prever-se todos os trabalhos necessários de preparação da base para aplicação de pintura.
    - Substituição dos revestimentos cerâmicos nas paredes das cozinhas.
    - Substituição dos revestimentos cerâmicos nas paredes e pavimento das instalações sanitárias. Neste trabalho, deverá ser prevista a impermeabilização das paredes e pavimento.
    - Substituição do revestimento cerâmicos dos pavimentos gerais das habitações unifamiliares.
    - Reabilitação dos pavimentos em madeira (onde exista).

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal, o projeto de execução**, que inclui as seguintes especialidades:

- Arquitetura;
- Rede predial de abastecimento de água;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição;
- Projeto de Comportamento Térmico;
- Mapa de Quantidades e Trabalhos;
- Relatório final de revisão de projeto.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior o projeto de execução das peças referidas na informação técnica. À consideração. 02.10.2024”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião CMB. 02.10.2024”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32806, de 01/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o projeto de execução da reabilitação de 23 fogos – Benavente (dispersos) que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.



**Ponto 12 – PRR I01 – 61717 – REABILITAÇÃO DE 24 FOGOS – BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E BARROSA”  
- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

Processo n.º 2023/300.10.005/782

**Informação n.º 32857, de 02/10/2024**

Considerando que:

No dia 3 de junho de 2024, foi celebrado um contrato de comparticipação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**, com o objetivo de conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “**Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estêvão e Barrosa**”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

Com o presente projeto de execução, o Município pretende reabilitar 24 fogos habitacionais, localizados na Ruas do Poente, Bairro 28 de Setembro, Benavente; na Vinha da Casa, Santo Estêvão; Rua 25 de Abril, Barrosa e na Rua do Cemitério, Foros de Almada, no concelho de Benavente, correspondendo a **24 moradias de tipologias T1 (1), T2 (15) e T3 (8)**.

Aquando da contratação dos projetos, a operação contemplava 25 fogos. No entanto, no decorrer do projeto, um dos fogos, sito na Rua da Vinha da Casa, n.º 4, em Santo Estêvão, foi vendido, sendo assim excluído da candidatura.

**O projeto prevê a realização dos seguintes trabalhos:**

**1. A nível de intervenções, a reabilitação da envolvente das habitações, inclui:**

- Reparação e substituição pontual de telhas da cobertura existente, a verificar no local;
- Substituição das caixilharias e envidraçados existentes por solução de vidro duplo com corte térmico, incluindo a substituição das pedras de peitoril;
- Substituição de estores e seus componentes (fita, caixa de estore, etc.) devido à degradação de alguns destes elementos;
- Substituição de portas de entrada existentes por solução com portas de segurança, incluindo a substituição das pedras de soleira;
- Substituição dos números da porta;
- Construção integral dos novos volumes, que expandem as habitações existentes, e respetiva cobertura;
- Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização e isolamento com membrana flexível de polietileno reticulado para isolamento acústico, para pavimentos alvo de demolição, para receber revestimento final;
- Aplicação de isolamento pelo exterior, do tipo ETICS, nas fachadas existentes a manter e posterior pintura de todas as paredes exteriores;
- Aplicação pontual de revestimento cerâmico exterior nas paredes dos pátios e alpendres do tardoz das habitações;
- Aplicação de pavimento cerâmico exterior, nos alpendres e pátios das habitações;

- Reparação, limpeza e pintura dos muretes de entrada, para os alpendres de entrada das frações, com a respetiva substituição dos portões e guardas dos muretes;
- Limpeza e reparação do sistema de drenagem de águas pluviais dos alpendres de entrada das frações;
- Substituição das caixas do correio, passando estas a integrar armário técnico em contacto com o arruamento;
- Substituição dos intercomunicadores e campainhas;
- Demolição sempre que necessária, dos anexos informais existentes.

**2. Quanto às intervenções a realizar no interior dos fogos, e a par do relatório da visita técnica apresentada em estudo prévio, estas irão incluir:**

- Demolição das paredes divisórias existentes;
- Construção das novas paredes divisórias, com panos de alvenaria de tijolo de 11cm;
- Aplicação e pintura de tetos falsos simples e hidrófugos;
- Reparação, limpeza e pintura de todas as paredes existentes e tetos;
- Reparação e fecho da laje de cobertura quando, de forma informal, foram abertos alçapões de acesso ao desvão da cobertura;
- Substituição dos equipamentos e mobiliário nas zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), sempre que se revele necessário, tendo em conta que algumas cozinhas já foram remodeladas pelos residentes;
- Substituição integral dos pavimentos interiores por pavimento vinílico (quartos, cozinha e sala) e pavimento cerâmico (instalações sanitárias);
- Substituição de todos os rodapés;
- Substituição de todas as portas interiores;
- Substituição integral das redes de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações;
- O tamponamento da rede de gás existente.

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal, o projeto de execução**, que inclui as seguintes especialidades:

- 01 Arquitetura;
- 02 Estabilidade;
- 03 Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais;
- 05 Telecomunicações (ITED);
- 06 Instalações elétricas;
- 07 Ventilação;
- 08 Condicionamento acústico;
- 09 Térmica e Desempenho energético;
- 10 Plano de Segurança e Saúde;
- 11 Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- 12 Mapa de Trabalhos e Quantidades;
- Relatório final de revisão de projeto.

À consideração superior,

O técnico superior / arquiteto, Manuel da Silva Vicente

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior o projeto de execução referido na informação técnica. À consideração. 02.10.2024”*

**Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 02.10.2024”**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32857, de 02/10/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar o projeto de execução da reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estêvão e Barrosa que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

**05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO**

Processo n.º 702/2021

Requerente: Cooperativa Agrícola dos Duques, CRL

Local: Monte dos Duques – Santo Estêvão

**Informação da Gestão Urbanística, de 25.09.2024**

**Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura, o qual é relativo à legalização das obras referentes à ampliação do edifício principal, zona habitacional, churrasco e piscina, e instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo.

O processo pode tramitar aos serviços de Engenharia do setor de Gestão Urbanística.

**1. Proposta da requerente**

Pretende a requerente legalizar as obras referentes à ampliação do edifício principal, zona habitacional, churrasco e piscina localizados em Monte dos Condes, na freguesia de Santo Estêvão, propriedade da requerente.

**2. Antecedentes**

A construção inicial, que compreendia as cavalariças, casa de empregados, casa dos tratadores, palheiro e habitação própria, foi licenciada através do processo n.º 31/1990.

**3. Análise**

Na sequência das anteriores informações técnicas, são apresentadas as correções ao projeto de arquitetura.

Reanalisado o projeto de arquitetura, cumpre informar:

O projeto foi redimensionado para a instalação de 6 unidades de alojamento, para cumprimento das disposições da Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, designadamente, o disposto no Artigo 24.º - Agroturismo.

Mais se informa:

A propriedade, com a área de 43,5634 hect, foi inscrita e registada sob o n.º 901, em 19.07.1994, sita no local referido em epígrafe.

O conjunto das construções apresenta 2.364,60 m<sup>2</sup> de implantação e 2.063,50 m<sup>2</sup> de área total de construção. A área total de impermeabilização, que inclui as edificações e vias pedonais, corresponde a 3.387,00 m<sup>2</sup>. A cércea do edifício é de 7,20 m.

As áreas a legalizar correspondem a uma área habitacional de 335,80m<sup>2</sup>, um churrasco de 9,50m<sup>2</sup> e uma piscina de 39,90m<sup>2</sup>.

O projeto para legalização de construções destinadas à instalação de um empreendimento turístico em espaço rural, na modalidade de agroturismo, compatibiliza-se com as condições de exclusão da REN e com o regulamento do Plano Diretor Municipal.

A memória descritiva e justificativa refere:

“ ...

As áreas a legalizar correspondem ao fecho do alçado tardoz do edifício principal, onde foram criados mais três quartos com instalação sanitária privativa, uma sala, e corredor que estabelece a ligação entre a zona habitacional e a zona destinada à actividade equestre, ao nível do piso térreo, incluindo uma pequena área ao nível do piso 1 onde funciona igualmente um quarto com instalação sanitária privativa. No prolongamento do alçado principal foi construída uma área destinada a área técnica, dois quartos simples, instalação sanitária de apoio e corredor de acesso aos mesmos. Em termos exteriores foi construída uma piscina e um pequeno churrasco, conforme peças desenhadas. |

...

### **3 – Utilização pretendida**

As edificações existentes que se pretendem legalizar são fundamentais para a continuidade e desenvolvimento do empreendimento de turismo em Solo Rústico, ligado à actividade equestre.

...

### **10.1.1 – Agro-Turismo**

São empreendimentos de agro-turismo os imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da actividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos, de acordo com as regras estabelecidas pelo seu responsável.

## **11 – Unidades de alojamento**

O número de unidades de alojamento previstas para hóspedes, são seis. |

### **11.1 – Tipologia/Composição**

**UA 1** – Unidade de alojamento com área útil de 40,35 m<sup>2</sup>, composta por quarto com cama de casal (13,60 m<sup>2</sup>), instalação sanitária privativa, sala, pequena cozinha (kitchenette), e despensa. (Piso térreo);

**UA 2** – Unidade de alojamento com área útil de 28,96 m<sup>2</sup>, composta por quarto com capacidade para três camas individuais (22,45 m<sup>2</sup>), e instalação sanitária privativa. (Piso térreo);

**UA 3** – Unidade de alojamento com área útil de 27,65 m<sup>2</sup>, composta por quarto com capacidade para três camas individuais (21,35 m<sup>2</sup>), e instalação sanitária privativa. (Piso térreo);

**UA 4** – Unidade de alojamento com área útil de 34,48 m<sup>2</sup>, composta por quarto com capacidade para duas camas individuais, (21,65 m<sup>2</sup>), e instalação sanitária privativa. (Piso térreo);

**UA 5** – Unidade de alojamento com área útil de 45,01 m<sup>2</sup>, composta por quarto com cama de casal, (14,28 m<sup>2</sup>), instalação sanitária privativa, pequena cozinha (kitchenette), sala e arrumos. (Piso térreo);

**UA 6** – Unidade de alojamento com área útil de 18,40 m<sup>2</sup>, composta por quarto com cama de casal, (12,40 m<sup>2</sup>), e instalação sanitária privativa. (Piso 1).

...”

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, a pretensão insere-se em:

- Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo (1.1) - Solo Rural - Espaço Florestal de Produção; Área de vocação turística.
- Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional; (a área de implantação das construções, incluindo a piscina, foi objeto de exclusão da REN)

- Planta de Ordenamento – Carta de Risco (1.4) - Áreas de Risco Sísmico -Intensidade sísmica - Máximo 10;
- Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas (2.3) – Área de Ocorrência de Sobreiros; O local de implantação das construções não é abrangido por esta condicionante;
- Territórios Florestais – COS (2018) – terreno inserido em território florestal;

Face ao estabelecido no regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, é admitido:

“... SUBSECÇÃO III – ESPAÇO FLORESTAL (RF)

#### Artigo 24.º - Caracterização

1 – O Espaço Florestal (RF) desagrega-se em duas subcategorias:

a) Espaço Florestal de Produção;

...

2 – O Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal, destinados, no seu uso geral, à produção florestal, à atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, funcionalmente complementares e legalmente admissíveis, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do presente artigo.

...

4- As funções gerais dos Espaços Florestais existentes nas sub-regiões homogéneas (SRH) do concelho são:

a) Função geral de produção — tem como objetivo a contribuição dos espaços florestais para o bem-estar material da sociedade, englobando como subfunções gerais, a produção de madeira, a produção de biomassa para energia, a produção de cortiça, a produção de frutos e sementes e a produção de outros materiais vegetais e orgânicos;

b) Função geral de proteção — tem como objetivo a contribuição dos espaços florestais para a manutenção das geocenoses e das infraestruturas antrópicas, englobando como subfunções gerais, a proteção da rede hidrográfica, a proteção contra a erosão eólica, a proteção contra a erosão hídrica e cheias, a proteção microclimática e ambiental, a proteção contra incêndios, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas;

c) Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos — tem como objetivo a contribuição dos espaços florestais para a manutenção da diversidade biológica e genética e de geomonumentos. Engloba, como subfunções gerais, a conservação de habitats classificados, a conservação de espécies da flora e da fauna protegida, a conservação de geomonumentos e a conservação dos recursos genéticos; d) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores— tem como objetivo a contribuição dos espaços florestais para o desenvolvimento da silvopastorícia, da caça e da pesca em águas interiores, englobando como principais subfunções, o suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas, o suporte à pastorícia, o suporte à apicultura e o suporte à pesca em águas interiores;

5- O território do concelho abrange as seguintes sub-regiões homogéneas (SRH):

a) Charneca - nesta sub-região homogénea visa -se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: a) de produção; b) de proteção; c) de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores. São objetivos específicos para esta SRH:

1) Aumentar a produtividade por unidade de área;

2) Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril;

- 3) *Recuperar o montado de sobro e promover a regeneração natural;*
- 4) *Preservar os valores fundamentais do solo e da água;*
- 5) *Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas;*
- 6) *Diminuir o número de incêndios e a área ardida;*
- 7) *Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacte relevante nos ecossistemas florestais;*
- 8) *Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio;*

...

c) *Lezíria - nesta sub-região homogénea visa -se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: a) de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; b) de proteção; c) de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores. São objetivos específicos para esta SRH:*

- 1) *Preservar os valores fundamentais do solo e da água;*
- 2) *Recuperar as galerias ripícolas;*
- 3) *Conservar a biodiversidade e a riqueza paisagística;*
- 4) *Promover o enquadramento adequado de monumentos, sítios arqueológicos, aglomerados urbanos e infraestruturas.*

#### *Artigo 25.º - Condições de uso e ocupação*

1 – *O Espaço Florestal de Produção admite as seguintes ocupações e utilizações:*

- a) *Instalações e edificações para apoio às atividades florestal e agrícola que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração a comprovar por declaração emitida pela entidade competente;*
- b) *Instalações e edificações agrícolas para estufas, especificamente as que não impermeabilizam o solo, quer se incorporem no solo com caráter de permanência, quer sejam amovíveis;*
- c) *Instalações e edificações para as atividades agropecuárias, pecuárias e aquícolas, abrangidas por regime específico de licenciamento, nas seguintes condições:*
  - i) *Explorações das classes 1, 2 e 3, localizadas a, pelo menos, 500 m dos perímetros urbanos e dos limites das categorias de Solo Rural, Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural, subcategorias Herdades e Quintas com Edificação Isolada e Equipamentos, e Áreas de Edificação Dispersa;*
  - ii) *Explorações em detenção caseira, localizadas a, pelo menos; 10 m dos perímetros urbanos;*
- d) *Edificações e instalações industriais de fabrico, transformação e comercialização de produtos agrícolas, pecuários e florestais, desde que devidamente comprovada que a sua localização exige proximidade da produção primária ou que, pela sua natureza técnica e económica, haja inconveniente na sua instalação em zona industrial*
- e) *Arborização e rearborização de espécies florestais que cumpram obrigatoriamente as normas, modelos de silvicultura e funções definidas para as sub-regiões homogéneas de Charneca, Estuário e Lezíria do PROF LVT.*
- f) *Nas arborizações ou rearborizações devem ser respeitadas as medidas de silvicultura preventiva e normas técnicas para a instalação de povoamentos florestais, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita à salvaguarda do recurso solo, da distância às extremas e às linhas de água e, descontinuidades de inflamabilidade, combustibilidade, faixas e mosaicos de gestão de combustível, definidos no Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos.*

2 – O Espaço Florestal de Produção admite ainda, a título excecional, as seguintes ocupações e utilizações:

...

c) Atividades e empreendimentos turísticos enquadrados nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) e Parques de Campismo e Caravanismo (PCC);

...

Artigo 26.º - Condições de edificabilidade

1 – Para os usos referidos no artigo anterior, com exceção do especificado na alínea na alínea d) do n.º 2 (NDT), é admitida a edificabilidade em parcela de terreno com área igual ou superior a 7,5 ha ou a 4,0 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB inicial, 7 de dezembro de 1995.

...

7 – Para os usos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 e b) do n.º 4 do artigo anterior (empreendimentos turísticos), aplica-se ainda o disposto na Secção II do presente Capítulo.

...

SECÇÃO II – ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EM SOLO RURAL

Artigo 39.º - Regime de uso e ocupação

1 – Para além das atividades e explorações agrícolas, silvícolas, pecuárias e de recursos geológicos, pelas características ambientais e paisagísticas, o Solo Rural está também vocacionado para o desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer, de acordo com as seguintes tipologias:

a) Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);

b) Núcleos de Desenvolvimento Económico de Turismo e Lazer (NDE TL).

2 – No Solo Rural podem ainda ser promovidos empreendimentos turísticos do tipo:

a) Turismo no Espaço Rural (TER);

...”

## Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

Pela análise do PIMDFCI, acedida através do websig.cm-benavente, conclui-se que a parcela de terreno se sobrepõe a área cartografada como zona de risco de incêndio baixo.

A proposta não colide com as disposições do DL n.º 82/2020, de 13 de outubro, que revogou o DL n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece o atual diploma do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, porquanto são garantidos os 50,00m de afastamento da construção aos limites da propriedade.

O projeto apresentado para legalização de construções destinadas à instalação de um empreendimento turístico em espaço rural, na modalidade de agroturismo, compatibiliza-se com as condições de exclusão da REN (Legalização das edificações necessárias ao desenvolvimento do projeto empreendimento de turismo em Solo Rústico, ligado à atividade equestre.) e com o regulamento do Plano Diretor Municipal, designadamente, o disposto na alínea c), do n.º 2, do art. 25.º do regulamento do PDM. O projeto apresentado cumpre as disposições do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e cumpre as disposições da Portaria n.º 937/2008, de 20



de agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

#### 4. Conclusão

Face aos elementos disponíveis, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura, o qual é relativo à legalização das obras referentes à ampliação do edifício principal, zona habitacional, churrasco e piscina, e instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo.

O processo pode tramitar aos serviços de Engenharia do setor de Gestão Urbanística.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

<p><b>Parecer:</b> Decorrente da apreciação técnica, deverá a Câmara deliberar sobre o presente processo, observado o regime específico relativo ao regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e cumpre as disposições da Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, dado que se propõe a legalização das obras referentes à ampliação do edifício principal, zona habitacional, churrasco e piscina, e instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, para 6 unidade de alojamento. A atividade associada ao empreendimento de turismo no espaço rural – agroturismo compreende a fileira do cavalo e atividades conexas. Não obstante, prossiga à GU Engenharia, para apreciação dos projetos de especialidades.</p> <p>26.09.2024</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião.</p> <p>02.10.2024</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, está a Câmara Municipal em condições de aprovar o projeto de arquitetura.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, de acordo com a Informação da Gestão Urbanística, de 25.09.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam, aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização das obras referentes à ampliação do edifício principal, zona habitacional, churrasco e piscina, e instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, no Monte dos Duques, em Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25.09.2024

**Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO**

Processo n.º 248/2024

Requerente: Elisa Maria Rocha Baud

Local: Rua Nossa Senhora da Paz, 14 – Foros da Charneca – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 60 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25.09.2024

**Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA**

Processo n.º 2505/2023

Requerente: Global Bay, S.A.

Local: Herdade da Sesmaria do Pau Queimado, parcela 9-A – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 16 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo n.º 565/2024

Requerente: Potencial Sucesso – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: Travessa Sebastião Gil – Foros da Charneca – Benavente

**Informação da Gestão Urbanística, de 15.07.2024**

**Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

julga-se que o requerente deverá ser notificado a proceder à correção dos elementos que se encontram assinalados, na apreciação liminar, de acordo com o n.º 3, do artigo 11.º do D.L. n.º 555/99, no prazo de 15 dias a contar da data de notificação.

Deverá desde já ser tomada decisão sobre a aceitação da cedência pública proposta no ponto 7 da presente informação técnica.

**1. Proposta da requerente**

Através do registo de entrada n.º 5999, datado de 01-04-2024, vem a requerente solicitar que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno, sito no local referido em epígrafe.

**2. Enquadramento**

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16/12, na sua redação atual, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

**APRECIACÃO LIMINAR**

**3. Elementos instrutórios (de acordo com o artigo 7.º do RMUE de Benavente)**

ELEMENTO		APRECIACÃO	
E	- Requerimento	A	
	- Índice		
E	- Documento comprovativo do titular de direito	C	Deverá ser clarificada a assinatura do gerente da firma / divergente do Cartão de Cidadão
E	- Certidão da Conservatória do Registo Predial	A	
E	- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (s) (urbana/rústica)	A	

**4. Elementos instrutórios de arquitetura (de acordo com o artigo 7.º do RMUE de Benavente)**

ELEMENTO		APRECIACÃO	
E	- Planta à escala 1:1000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende realizar a operação	A	
	- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes.		
E	- Levantamento topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford - Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projetadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respetivos processos de obras.	A	
	- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente		

F	- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;	F	
E	- Memória descritiva	A	

#### 5. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário, não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da certidão de teor da Conservatória do Registo Predial, podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

#### 6. Instrumentos de gestão territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre com o definido para este local.

#### 7. Apreciação

Do ponto de vista técnico de arquitetura, julga-se sem inconveniente a pretensão, caso seja aceite a área de cedência proposta, informando que:

- A parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5539/20190528, detém a área de 6.730,00 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações:
  - Norte com Manuel Custódio Felício;
  - Sul com Travessa do Sebastião Gil;
  - Nascente com Lote 1;
  - Poente com Lote 3.
- Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:
  - A parcela a destacar, com a área de 3.156,20 m<sup>2</sup>, confronta a:

- Norte com Manuel Custódio Felício;
  - Sul com Travessa do Sebastião Gil;
  - Nascente com parcela restante;
  - Poente com Lote 3.
- A parcela remanescente, com a área de 3.013,30 m<sup>2</sup>, confronta a:
    - Norte com Manuel Custódio Felício;
    - Sul com Travessa do Sebastião Gil;
    - Nascente com Lote 1;
    - Poente com parcela a destacar.

[registre-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade do requerente]

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

Deverá, ainda, ser superiormente aceite a proposta de cedência para domínio público municipal da área de 560,50 m<sup>2</sup> para alargamento do arruamento existente, denominado por “Travessa do Sebastião Gil”. Situação que se deixa à consideração superior.

---

#### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

---

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, julga-se que o requerente deverá ser notificado a proceder à correção dos elementos que se encontram assinalados, na apreciação liminar, de acordo com o n.º 3, do artigo 11.º do D.L. n.º 555/99, no prazo de 15 dias a contar da data de notificação.

Deverá desde já ser tomada decisão sobre a aceitação da cedência pública proposta no ponto 7 da presente informação técnica.

A técnica superior, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b> À deliberação da Câmara, para formalização da aceitação da área pertencente à presente parcela que corresponde à Travessa Sebastião Gil, para posterior validação da operação de destaque.  26.09.2024  <b>O chefe da D. M. O. P. U. D. A.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião CMB.  30.09.2024  <b>O presidente</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que, de acordo com a informação técnica, não há inconveniente no destaque pretendido, embora esteja condicionado à aceitação, por parte da Câmara Municipal, da cedência, para o domínio público municipal, da área de 560,50 m<sup>2</sup>, para alargamento do arruamento existente.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal está em condições de votar a aceitação da área de cedência proposta, no âmbito da operação de destaque em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a cedência para o domínio público municipal da área de 560,50 m<sup>2</sup>, para alargamento do arruamento existente, denominado por “Travessa do Sebastião Gil”, nos Foros da Charneca.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 3.156,20 m<sup>2</sup>, sita na Travessa do Sebastião Gil”,

nos Foros da Charneca, reunidos que estejam os termos e condições previstas na Informação da Gestão Urbanística, de 15.07.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 17 – MINUTAS DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE**

### **Parecer CDMOPPUA, de 01.10.2024**

Desde 4 de março, com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024 e da Portaria n.º 71-A/2024, “*que identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 113/2015*”, foram:

- Alterados os modelos dos Termos de Responsabilidade,
- Preteridos pelos municípios dos atos de requerente as declarações que atestam as competências profissionais dos técnicos.

A partir desta data, tornou-se obrigatório que cada técnico inclua no seu Termo de Responsabilidade um “*Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional*”.

O código, agora obrigatório no Termo de Responsabilidade, é o mesmo código que é atualmente apostado em todas as declarações emitidas pelas respetivas ordens profissionais.

### **Encontram-se estabelecidas, no Anexo III da Portaria 71-A/2024, as minutas dos Termos de Responsabilidade para os seguintes atos:**

- I - Termo de responsabilidade do autor do projeto
- II - Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- III - Termo de responsabilidade do autor/coordenador do projeto
- IV - Termo de responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidades
- V - Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, para instrução de mera comunicação de utilização
- VI - Termo de responsabilidade que declara que a utilização de edifício ou fração, sem operação urbanística prévia, pressupõe a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis e a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas.

Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, para instrução de mera comunicação de utilização, para os fins previstos no artigo 66.º do RJUE – comunicação para a totalidade ou cada uma das frações autónomas.

Termo de responsabilidade de técnico responsável por projeto de ITED e ITUR

Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra para comunicações prévias, demolições e emissão de título de construção.

Termo de responsabilidade pelos aspetos estruturais - artigo 19.º do RMUE

Anexo: Minutas dos Termos Responsabilidade

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

<b>Parecer:</b>  O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	<b>Despacho:</b> À reunião.  02.10.2024  O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que as minutas dos termos de responsabilidade ora apresentadas, decorrem da nova legislação e visam prosseguir a eficiência, e nível processual, e propôs que a Câmara Municipal as possa validar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade validar as minutas dos termos de responsabilidade para os atos descritos no parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologa, e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 18 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – DESLOCAÇÃO A LISBOA EM 17/10/2024**

Entidade: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente  
Assunto: Solicita a cedência do autocarro, para deslocação a Lisboa no dia 17 de outubro de 2024.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do autocarro e submeteu o mesmo à consideração do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar apoio à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Benavente, através da cedência do autocarro para deslocação a Lisboa, dia 17 de outubro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 19 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Entidade: JDEUS – Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia no dia 11 de outubro, no período da tarde, entre as 14 e as 18 horas. Mais solicita o acesso, durante a manhã, para testes de som e projeção.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão, dando nota que o espaço está disponível e, portanto, crê que a Câmara Municipal pode ceder o espaço para a data pretendida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Centro Cultural de Samora Correia à empresa JDEUS, dia 11 de outubro, no período compreendido entre as 14 e as 18 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE PARA ATIVIDADE NO ÂMBITO DO DESPORTO ESCOLAR**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente às terças-feiras, entre as 18:30 e as 19:30 horas, para desenvolver uma atividade aberta à comunidade, no âmbito do Desporto Escolar.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido do Agrupamento de Escolas de Benavente e observou que os serviços informam que o espaço está disponível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente ao Agrupamento de Escolas de Benavente, para desenvolvimento duma atividade aberta à comunidade, no âmbito do Desporto Escolar, às terças-feiras, entre as 18:30 e as 19:30 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 21 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO FRANGO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA DA EB1 DA BARROSA**

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: No âmbito da realização do Festival do Frango, que irá decorrer nos dias 19 e 20 de outubro, solicita a cedência da cantina da escola EB1 da Barrosa, bem como uma tasquinha para quermesse e paus torneados (de vedação), para a realização da vacada.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio da Associação de Festas da Barrosa, para realização do Festival do Frango, dias 19 e 20 de outubro, e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se existe disponibilidade para o efeito.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que o frango assado é um prato muito habitual na festa anual da Barrosa e, portanto, a anterior comissão de festas resolveu avançar, pela primeira vez, com o Festival do Frango, que foi um sucesso, razão pela qual a atual comissão quer prosseguir esse objetivo.

Acrescentou que o apoio solicitado está dentro das possibilidades da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que a iniciativa também constitui uma forma de angariar verbas para a realização da festa anual.



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a cantina da escola EB1 da Barrosa à Associação de Festas da Barrosa, no âmbito da realização do Festival do Frango, dias 19 e 20 de outubro, e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – RECONHECIMENTO DE CARÁTER JUVENIL JUNTO DO IPDJ – PEDIDO DE PARECER**

Entidade: Flow in the Bar

Assunto: A Flow in The Bar irá requerer o reconhecimento de caráter juvenil junto do IPDJ, pelo que solicita o parecer da Câmara Municipal que ateste o mérito e a importância social na atividade desenvolvida junto dos jovens, para anexar ao requerimento ACJ (ao abrigo da Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, e Portaria 286/2020, de 14 de dezembro).

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que a entidade Flow in the Bar é a mais recente coletividade do município de Benavente, e embora o projeto já tenha alguns anos, esteve ligado, inicialmente, ao Ateneugisc e, há sensivelmente um ano, aquela entidade constituiu-se como associação.

Explicitou que a associação desenvolve a calistenia, ou *street workout*, e tem sido parceira da Câmara Municipal na organização, nos últimos quatro anos, do Campeonato Nacional de *Street Workout*, que tem tido lugar em Samora Correia, e envolve um conjunto significativo de jovens a praticar aquela modalidade.

Considerou pacífico que a Câmara Municipal possa aferir do caráter juvenil da associação, porque acompanha de perto a sua atividade. No entanto, se o Executivo assim entender, pode pedir à coletividade um documento mais detalhado sobre essa mesma atividade, para que a Câmara Municipal pode tomar uma deliberação melhor sustentada.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia, devendo ser reagendado com informação mais detalhada acerca da atividade desenvolvida pela associação Flow in the Bar.

## **06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Ação Social**

#### **Ponto 23 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

**Informação n.º 32842, de 02 de outubro de 2024**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no artigo 5.º, alínea c), propõe-se que a aluna possa ser integrada no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior

O (A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em concreto, observando que o cálculo da capitação é bastante reduzido e, portanto, a aluna deve ser integrada no escalão A dos apoios económicos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32842, de 02 de outubro de 2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 24 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

### **Informação n.º 32848, de 02 de outubro de 2024**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no artigo 5.º, alínea c), propõe-se que o aluno possa ser integrado no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem

dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em apreço e referiu que, de acordo com o cálculo da capitação, o aluno deve ser integrado no escalão A.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32848, de 02 de outubro de 2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 25 – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR REGULAR E MÉRITO, ANO LETIVO 2024/2025**

### **Informação n.º 32852, de 02 de outubro de 2024**

Em cumprimento de determinação superior respeitante ao concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025, ao abrigo e nos termos do *Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)*, revisto, mediante publicação em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 28, de 08 de fevereiro de 2023, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**- A abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo – Ensino superior e mérito – Ano letivo 2024/2025;**

**- A aprovação da minuta do AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2024/2025 e do respetivo EDITAL, bem como dos seus anexos que dele fazem parte integrante;**

**- Aprovar a proposta de designação dos técnicos do serviço de Educação e Ação Social, que seguidamente se indicam, para constituírem a comissão de análise, a quem compete a análise dos requerimentos de atribuição de bolsas de estudo, bem como a formulação do projeto de decisão devidamente fundamentado, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do RMABE:**

#### **Efetivos:**

- Eva Oliveira Teles, técnica superior/serviço social
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior/ciências sociais
- Susy Cristina Santos Graça, técnica superior/psicologia

#### **Suplente:**

- Maria do Carmo Francisco, técnica superior/serviço social

**A despesa encontra-se prevista nas GOP, com o número sequencial de cabimento 41816.**

**AVISO n.º 000/2024**  
**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2024/2025**

**Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber que**, de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º xxx/2024, de XX de xxxx, e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada xxxxx, **se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo 2024/2025, para os alunos do ensino superior e mérito.**

1- Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente, que se encontra disponível no sítio oficial do Município de Benavente.

**2- Elegibilidade:** é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no art.º 6.º do RMABE, que se traduzem no seguinte:

- a) resida e tenha domicílio fiscal no município de Benavente há, pelo menos, um ano;
- b) possua, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível *per capita* até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais, tratando-se de candidato à BE-R e, até três (3) IAS, no caso de candidato à BE-M;
- c) frequente, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, estabelecimento de ensino superior, comprovando a sua inscrição e matrícula;
- d) tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo.

2.1. Para efeitos de elegibilidade, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º do RMABE, o «rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EP)}{12 \times N}$$

sendo,

*RMDPC* o rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar, em euros;

*RAg* todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

*EH* 50% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 400 € por mês, em euros;

*EIRC* os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

*ED* os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS;

*EHT* os encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150 € mensais, por cada, em euros;

*ET* os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária (150 €), comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros; referentes ao ano letivo em vigor;

*EP* os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros, referentes ao ano letivo em vigor;

*N* o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

### **3- Prazo para apresentação das candidaturas:**

Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo Edital no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.

### **4- Formalização das candidaturas:**

**4.1.** As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o [email gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt), ou remetidas pelo correio (endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038, Benavente), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito.

Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no serviço de Educação e Ação Social, em Benavente, ou na Extensão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, em Samora Correia.

**4.2.** As candidaturas **devem ser instruídas** com os seguintes elementos:

- a) **Formulário próprio**, disponibilizado no sítio da internet do Município ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;
- b) Todos os **documentos elencados no Edital** de publicitação de abertura do concurso;
- c) **Outros documentos** que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura.

**4.2.1.** O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

**4.2.2.** A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de dez dias contados da data da apresentação do requerimento de candidatura.

**4.3.** A apresentação de candidatura não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

**4.4.** Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais com comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

## 5 – Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo

As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 8.º do RMABE.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Benavente e sede do Município, aos        de        de 2024

**O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho**

### **EDITAL N.º 000/2024**

**Carlos António Pinto Coutinho**, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), que exarou em 2024./.../... o seguinte AVISO:

### **AVISO n.º-----/2024: ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2024/2025**

**Mais se torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 14.º do mesmo regulamento municipal, que os **documentos** que devem instruir o requerimento de candidatura, **de apresentação obrigatória**, são os seguintes:

- Documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;
- Certificado de habilitações do nível secundário de educação (só para candidatos que vão ingressar no ensino superior);
- Certificado de matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;
- Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “maiores de 23 anos”, quando for o caso;
- Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
- Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- Nota de demonstração de liquidação de IRS;
- Declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades,

rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;

- Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
- Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
- Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);
- Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:
  - Educação – v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;
  - Habitação/alojamento temporário – v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;
  - Transportes – documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

- Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.
- Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

**Para conhecimento geral se publica o presente**, que será afixado no átrio do edifício sede da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias, sendo que, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do RMABE, **o desconhecimento deste Edital não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações por parte dos candidatos.**

*Paços do Município de Benavente, de \_\_\_\_\_ de 2024*

*O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho*

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Identificação do requerente

Nome

Residência/sede:

Localidade \_\_\_\_\_ Código postal: \_\_\_\_\_ -

Freguesia \_\_\_\_\_

Concelho \_\_\_\_\_





- Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;
- Certificado de habilitações do nível secundário de educação (só para candidatos que vão ingressar no ensino superior);
- Certificado de matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;
- Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;
- Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
- Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- Nota de demonstração de liquidação de IRS;
- Declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;
- Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
- Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
- Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);
- Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:

Educação — v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;  
Habitação/alojamento temporário — v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;  
Transportes — documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

- Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.

Pede deferimento.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ O(A) requerente \_\_\_\_\_

Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

ANEXO I

### **Declaração de consentimento informado**

O RMABE (Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo), conforme consta no seu artigo 2.º, n.º 1, visa definir o processo de atribuição de bolsas de estudo, enquanto apoio social e estímulo à elevação da qualidade do sucesso, para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

No decorrer do processo de diagnóstico e avaliação será garantida a confidencialidade dos dados recolhidos, sendo o seu tratamento restrito ao âmbito do Regulamento, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6 do RGPD.

Assim, declaro:

- dar consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais de todos os elementos que compõem o meu agregado familiar;
- estar ainda informado de que a falta de consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais terá como resultado a impossibilidade de aceder aos apoios previstos no presente Regulamento;
- nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura, mediante comunicação, por escrito, para o efeito;
- ter lido e compreendido este documento.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura do(a) requerente \_\_\_\_\_

Conferi os documentos (assinatura legível): O funcionário:

### **ANEXO II**

#### **Comunicação escrita, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados**

Em cumprimento da revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, comunica-se a V. Exa, na qualidade de requerente do apoio social de atribuição de bolsas de estudo, os direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura apresentada, por transcrição dos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril:

«  
(...)

#### **CAPÍTULO III** *Direitos do titular dos dados*

(...)

#### **Secção 2** *Informação e acesso aos dados pessoais*

#### **Artigo 13.º**

*Informações a facultar quando os dados pessoais são recolhidos junto do titular*

1. Quando os dados pessoais forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento faculta-lhe, aquando da recolha desses dados pessoais, as seguintes informações:

- a) *A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;*
- b) *Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso*
- c) *As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento; 4.5.2016 L 119/40 Jornal Oficial da União Europeia P;*
- d) *Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;*
- e) *Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver;*
- f) *Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.*

*2. Para além das informações referidas no n.º 1, aquando da recolha dos dados pessoais, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações adicionais, necessárias para garantir um tratamento equitativo e transparente:*

- a) *Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo;*
- b) *A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados;*
- c) *Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;*
- d) *O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;*
- e) *Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;*
- f) *A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.*

*3. Quando o responsável pelo tratamento dos dados pessoais tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados tenham sido recolhidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes, nos termos do n.º 2.*

*4. Os n.ºs 1, 2 e 3 não se aplicam quando e na medida em que o titular dos dados já tiver conhecimento das informações.*

#### *Artigo 14.º*

*Informações a facultar quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular*

*1. Quando os dados pessoais não forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento fornece-lhe as seguintes informações:*

- a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;
- b) Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso;
- c) As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento;
- d) As categorias dos dados pessoais em questão;
- e) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver.
- f) Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.

2. Para além das informações referidas no n.º 1, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações, necessárias para lhe garantir um tratamento equitativo e transparente:

- a) Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
- b) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;
- c) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, e a retificação ou o apagamento, ou a limitação
- d) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- e) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- f) A origem dos dados pessoais e, eventualmente, se provêm de fontes acessíveis ao público;
- g) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

3. O responsável pelo tratamento comunica as informações referidas nos n.ºs 1 e 2:

- a) Num prazo razoável após a obtenção dos dados pessoais, mas o mais tardar no prazo de um mês, tendo em conta as circunstâncias específicas em que estes forem tratados;
- b) Se os dados pessoais se destinarem a ser utilizados para fins de comunicação com o titular dos dados, o mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados; ou
- c) Se estiver prevista a divulgação dos dados pessoais a outro destinatário, o mais tardar aquando da primeira divulgação desses dados.

4. Quando o responsável pelo tratamento tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados pessoais tenham sido obtidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes referidas no n.º 2.

5. Os n.ºs 1 a 4 não se aplicam quando e na medida em que:

- a) O titular dos dados já tenha conhecimento das informações;

- b) Se comprove a impossibilidade de disponibilizar a informação, ou que o esforço envolvido seja desproporcionado, nomeadamente para o tratamento para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, sob reserva das condições e garantias previstas no artigo 89.º, n.º 1, e na medida em que a obrigação referida no n.º 1 do presente artigo seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento. Nesses casos, o responsável pelo tratamento toma as medidas adequadas para defender os direitos, liberdades e interesses legítimos do titular dos dados, inclusive através da divulgação da informação ao público;
- c) A obtenção ou divulgação dos dados esteja expressamente prevista no direito da União ou do Estado-Membro ao qual o responsável pelo tratamento estiver sujeito, prevendo medidas adequadas para proteger os legítimos interesses do titular dos dados; ou
- d) Os dados pessoais devam permanecer confidenciais em virtude de uma obrigação de sigilo profissional regulamentada pelo direito da União ou de um Estado-Membro, inclusive uma obrigação legal de confidencialidade.

### Artigo 15.º

#### Direito de acesso do titular dos dados

1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais e às seguintes informações:

- a) As finalidades do tratamento dos dados;
- b) As categorias dos dados pessoais em questão;
- c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;
- d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
- e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;
- f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;
- h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.

3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.

4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Secção 3  
Retificação e apagamento

Artigo 16.º  
Direito de retificação

*O titular tem o direito de obter, sem demora injustificada, do responsável pelo tratamento a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito. Tendo em conta as finalidades do tratamento, o titular dos dados tem direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, incluindo por meio de uma declaração adicional.*

Artigo 17.º

*Direito ao apagamento dos dados («direito a ser esquecido»)*

*1. O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, e este tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique um dos seguintes motivos:*

- a) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;*
- b) O titular retira o consentimento em que se baseia o tratamento dos dados nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a) e se não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;*
- c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;*
- d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;*
- e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;*
- f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;*
- g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;*
- h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.*

*2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.*

*3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.*

*4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.*

Artigo 18.º  
Direito à limitação do tratamento

*1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento, se se aplicar uma das seguintes situações:*

- a) *Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;*
- b) *O tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;*
- c) *O responsável pelo tratamento já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;*
- d) *Se tiver oposto ao tratamento nos termos do artigo 21.º, n.º 1, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.*

2. *Quando o tratamento tiver sido limitado nos termos do n.º 1, os dados pessoais só podem, à exceção da conservação, ser objeto de tratamento com o consentimento do titular, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro.*

3. *O titular que tiver obtido a limitação do tratamento nos termos do n.º 1 é informado pelo responsável pelo tratamento antes de ser anulada a limitação ao referido tratamento.*

#### *Artigo 19.º*

##### *Obrigações de notificação da retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento*

*O responsável pelo tratamento comunica a cada destinatário a quem os dados pessoais tenham sido transmitidos qualquer retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento a que se tenha procedido em conformidade com o artigo 16.º, o artigo 17.º, n.º 1, e o artigo 18.º, salvo se tal comunicação se revelar impossível ou implicar um esforço desproporcionado. Se o titular dos dados o solicitar, o responsável pelo tratamento fornece-lhe informações sobre os referidos destinatários.*

#### *Artigo 20.º*

##### *Direito de portabilidade dos dados*

1. *O titular dos dados tem o direito de receber os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento sem que o responsável a quem os dados pessoais foram fornecidos o possa impedir, se:*

- a) *O tratamento se basear no consentimento dado nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a), ou num contrato referido no artigo 6.º, n.º 1, alínea b); e*
- b) *O tratamento for realizado por meios automatizados.*

2. *Ao exercer o seu direito de portabilidade dos dados nos termos do n.º 1, o titular dos dados tem o direito a que os dados pessoais sejam transmitidos diretamente entre os responsáveis pelo tratamento, sempre que tal seja tecnicamente possível.*

3. *O exercício do direito a que se refere o n.º 1 do presente artigo aplica-se sem prejuízo do artigo 17.º. Esse direito não se aplica ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento.*

4. *O direito a que se refere o n.º 1 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.*

#### *Secção 4*

## *Direito de oposição e decisões individuais automatizada*

### *Artigo 21.º Direito de oposição*

- 1. O titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito com base no artigo 6.º, n.º 1, alínea e) ou f), ou no artigo 6.º, n.º 4, incluindo a definição de perfis com base nessas disposições. O responsável pelo tratamento cessa o tratamento dos dados pessoais, a não ser que apresente razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do titular dos dados, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.*
- 2. Quando os dados pessoais forem tratados para efeitos de comercialização direta, o titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito para os efeitos da referida comercialização, o que abrange a definição de perfis na medida em que esteja relacionada com a comercialização direta.*
- 3. Caso o titular dos dados se oponha ao tratamento para efeitos de comercialização direta, os dados pessoais deixam de ser tratados para esse fim.*
- 4. O mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados, o direito a que se referem os n.ºs 1 e 2 é explicitamente levado à atenção do titular dos dados e é apresentado de modo claro e distinto de quaisquer outras informações.*
- 5. No contexto da utilização dos serviços da sociedade da informação, e sem prejuízo da Diretiva 2002/58/CE, o titular dos dados pode exercer o seu direito de oposição por meios automatizados, utilizando especificações técnicas.*
- 6. Quando os dados pessoais forem tratados para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, nos termos do artigo 89.º, n.º 1, o titular dos dados tem o direito de se opor, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, salvo se o tratamento for necessário para a prossecução de atribuições de interesse público.*

### *Artigo 22.º Decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis*

- 1. O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar.*
- 2. O n.º 1 não se aplica se a decisão:*
  - a) For necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e um responsável pelo tratamento;*
  - b) For autorizada pelo direito da União ou do Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento estiver sujeito, e na qual estejam igualmente previstas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados; ou*
  - c) For baseada no consentimento explícito do titular dos dados.*
- 3. Nos casos a que se referem o n.º 2, alíneas a) e c), o responsável pelo tratamento aplica medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e legítimos interesses do titular dos dados, designadamente o direito de, pelo menos, obter intervenção humana por parte do responsável, manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão.*



4. As decisões a que se refere o n.º 2 não se baseiam nas categorias especiais de dados pessoais a que se refere o artigo 9.º, n.º 1, a não ser que o n.º 2, alínea a) ou g), do mesmo artigo sejam aplicáveis e sejam aplicadas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta de abertura de concurso para atribuição, no ano letivo 2024/2025, de bolsas de estudo para o ensino superior regular e mérito, referindo que é semelhante à que tem sido apresentada à Câmara Municipal em anos anteriores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 32852, de 02 de outubro de 2024 e, nos termos constantes na mesma, aprovar a abertura de concurso para atribuição, no ano letivo 2024/2025, de bolsas de estudo para o ensino superior regular e mérito, aprovando, igualmente, as minutas do aviso de abertura de concurso e do respetivo edital, bem como os anexos que dele fazem parte integrante, e a designação das técnicas do serviço de Ação Social, Eva Oliveira Teles, Paula Cristina Cardoso Fernandes e Susy Cristina Santos Graça, para integrarem a Comissão de Análise.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Procedimentos concursais para ocupação de oito postos de trabalho – Proposta;
- Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano final de consignação / Aprovação;
- Requalificação da área envolvente à igreja e arruamentos da Coutada Velha, em Benavente – Projeto de execução / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Relatório final;
- Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Minuta do contrato;
- PRR i01 – 62329 – Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia – Aprovação do projeto de execução;
- PRR i01 – 62575 – Reabilitação de 23 fogos – Benavente – Aprovação do projeto de execução;
- PRR i01 – 62717 – Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estêvão e Barrosa – Aprovação do projeto de execução;
- Licença administrativa / Legalização;
- Certidão de destaque;
- Minutas dos termos de responsabilidade;
- Pedido de cedência do autocarro – Deslocação a Lisboa em 17/10/2024;
- Pedido de cedência do auditório do Centro Cultural de Samora Correia – 11 de outubro de 2024;

- Pedido de utilização do Centro Cultural de Benavente, para atividade no âmbito do Desporto Escolar;
- Realização do Festival do Frango – Pedido de cedência da cantina da EB 1 da Barrosa;
- Apoios sociais – Auxílios económicos;
- Proposta de abertura de concurso para atribuição de bolsas de estudo - ensino superior regular e mérito, ano letivo 2024/2025.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.